

Sindicato dos Professores da Região Centro
Rua Lourenço Almeida de Azevedo, 21
Apartado 1020 — 3001-552 Coimbra
Telef.: 239 851 660
FAX: 239 851 666
E-Mail: sprc@mail.telepac.pt
http://www.sprc.pt

Ficha Técnica

Região Centro Informação

Registo de Propriedade n.º 217964

Propriedade do

Sindicato dos Professores da Região Centro

Rua Lourenço de Almeida Azevedo, 21

Apartado 1020 — 3001-552 Coimbra

Director — Mário Nogueira

Chefe de Redacção — Luís Lobo

Conselho de Redacção:

Adelino Lopes, Anabela Sotaia, Maria Cruz Marques, Francisco Almeida, Paulo Santos, Vítor Januário

Grafismo e Ilustração — Tiago Madeira

Composição e Paginação — SPRC

Periodicidade — Mensal

Tiragem — 15500 exemplares

Impressão — NAVEPRINTER

Indústria Gráfica do Norte, Lda

EN 14 — Lugar da Pinta — Maia

Embalagem e Expedição — AP Embaladora

Redacção e Administração — Rua Lourenço

Almeida de Azevedo, 21

Fotografias — Arquivo SPRC,

Cadernos Pedagógicos — Coordenação

de Margarida Fonseca

Registo de Publicação n.º 117965

Depósito Legal n.º 228/84

EXECUTIVOS DISTRITAIS

Aveiro

Rua de Angola, 42 - B

Urbanização Forca Vouga • 3800-008 Aveiro

Telef.: 234 420 775

FAX: 234 424 165

E-Mail: sprcaveiro@mail.telepac.pt

Castelo Branco

R. João Alves da Silva, 3 - 1.º Dt.º

6200-118 Covilhã

Telef.: 275 322 387

FAX: 275 313 018

E-Mail: sprcedcb@mail.telepac.pt

Coimbra

Praça da República, 28 — 1.º

Apartado 1020

3001-552 Coimbra

Telef.: 239 851 660

FAX: 239 851 668

E-Mail: sprccoimbra@mail.telepac.pt

Guarda

Rua Vasco da Gama, 12 — 2.º

6300 Guarda

Telef.: 271 213 801

FAX: 271 223 041

E-Mail: sprc.guarda@mail.telepac.pt

Leiria

R. dos Mártires, 26 — r/c Drlº

Apartado 1074

2400-186 Leiria

Telef.: 244 815 702

FAX: 244 812 126

E-Mail: sprcleiria@mail.telepac.pt

Viseu

Av Alberto Sampaio, 39 — 1.º

Apartado 2214

3510-030 Viseu

Telef.: 232 420 320

FAX: 232 431 138

E-Mail: sprcviseu@mail.telepac.pt

DELEGAÇÕES

Castelo Branco

R. Pedro Fonseca, 10 — L

6000-257 Castelo Branco

Telef.: 272 343 224

FAX: 272 322 077

Figueira da Foz

R. Calouste Gulbenkian, 62 - r/c Esq.º

3080-084 Figueira da Foz

Telef.: 233 424 005

Douro Sul

Av. 5 de Outubro, 75 — 1.º

Apartado 42

5100-065 Lamego

Telef.: 254 613 197

FAX: 254 656 457

Seia

Lg. Marques da Silva

Edifício Camelo, 2.º Esquerdo

6270-490 Seia

Telef.: 238 315 498

FAX: 238 315 498



DOSSIER CONCURSOS

ATROPELOS, ILEGALIDADES E FALTA DE CLAREZA NOS PROCEDIMENTOS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Págs. 7 a 14

QUADRO RESUMO DO CONCURSO DE PROFESSORES

Pág. 15

EXPLICAÇÕES AOS CONCURSOS REGULADOS PELO DECRETO-LEI Nº 35/2003

Pág. 17

EXPLICAÇÕES AOS CONCURSOS REGULADOS PELO DECRETO-LEI Nº 35/2003

Págs. 18 a 21

EXPLICAÇÕES AOS CONCURSOS REGULADOS PELO DECRETO-LEI Nº 35/2003

Págs. 18 a 21

ALGUMAS PROPOSTAS PARA A ELEVAÇÃO DA QUALIDADE DO ENSINO E PARA O AUMENTO DO EMPREGO DOCENTE

Págs. 22 e 23

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS DOCENTES DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO

Pág. 26

AS "NOVAS" PROPOSTAS DO GOVERNO SOBRE CONTRATOS DE TRABALHO

Pág. 28

CONTRA-REFORMA NA EDUCAÇÃO ESPECIAL ACABAR COM A ESCOLA INCLUSIVA

Págs. 29 e 30



Sindicato dos Professores
da Região Centro

Alunos

Despacho nº 1804/2004 de 27 de Janeiro
- Calendário dos exames nacionais do ensino secundário 2004

Despacho (extracto) nº 1911/2004 de 28 de Janeiro - Altera a redacção do Despacho nº 5437/2000 com a redacção dada pelo Despacho nº 474/2003 de 10 de Janeiro - provas de aferição do 1º, 2º e 3º CEB

Aposentação

Lei nº1/2004 de 15 de Janeiro - Décima sétima alteração ao Estatuto da Aposentação

Concursos

Portaria nº 102/2003/A de 17 de Dezembro - concurso externo para os QZP da Região Autónoma dos Açores de detentores de habilitação própria para grupos carenciados

Decreto - Lei nº 18/2004 de 17 de Janeiro - Alterações ao Decreto-Lei nº 35/2003 de 27 de Fevereiro - concursos de pessoal docente da educação pré-escolar e ensinos básico e secundário

Diversos

Resolução do Conselho de Ministros nº192/2003 de 23 de Dezembro - Aprova o Plano Nacional de Acção para a Inclusão 2003-2005

Despacho nº24764/2003 de 24 de Dezembro - Ajudas técnicas para pessoas com deficiência

Lei nº 2/2004 de 15 de Janeiro - Aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado

Lei nº 3/2004 de 15 de Janeiro - Aprova a lei quadro dos institutos públicos

Despacho nº 1050/2004 de 16 de Janeiro - Lista entidades públicas e privadas acreditadas como potenciais promotoras dos centros de reconhecimento, validação e certificação de competências

Decreto-Lei nº 28/2004 de 4 de Fevereiro - Estabelece o novo regime jurídico de protecção social na eventualidade de doença no âmbito do subsistema previdencial de segurança social

Educação

Decreto nº2/2004 de 9 de Janeiro - Acordo de cooperação entre a República Portuguesa e a República de Cabo Verde nos domínios do ensino superior, ciência e tecnologia

Educação Pré-escolar

Portaria nº1409/2003 de 23 de Dezembro

- Cria estabelecimentos de educação pré-escolar com efeitos a 1 de Setembro 2003

Despacho Conjunto nº 26/2004 de 15 de Janeiro - Apoios financeiros a conceder no âmbito do protocolo de envolvimento das autarquias locais no Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-escolar para 2003-2004

Despacho Conjunto nº 27/2004 de 15 de Janeiro - Apoio financeiro a conceder às Misericórdias e Mutualidades no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-escolar para 2003-2004

Despacho Conjunto nº 28/2004 de 15 de Janeiro - Apoio financeiro a conceder às IPSS no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-escolar para 2003-2004

2º e 3º CEB e Ensino Secundário

Portaria nº1415/2003 de 26 de Dezembro - Cria nos quadros dos estabelecimentos de ensino lugares a extinguir quando vagarem para docentes de Educação Física portadores de habilitação suficiente e vinculados

Ensino Superior

Portaria nº1401/2003 de 22 de Dezembro - Altera o plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Engenharia Informática e de Sistemas do ISEC

Portaria nº1416/2003 de 26 de Dezembro - Altera a designação do ramo de Térmica e o plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Engenharia Mecânica do ISEC

Aviso nº13771/2003 de 29 de Dezembro - Regulamento da Propriedade Intelectual, da Universidade de Coimbra

Portaria nº1/2004 de 5 de Janeiro - Altera o plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Engenharia Electromecânica do ISEC

Despacho nº197/2004 de 6 de Janeiro - Fixa o valor das propinas da Universidade de Coimbra

Despacho Normativo nº3/2004 de 10 de Janeiro - Homologa os Estatutos da Escola Superior de Enfermagem Ângelo da Fonseca - Coimbra

Despacho nº708/2004 de 12 de Janeiro - Curso livre de Língua Japonesa I e II, da Universidade de Coimbra

Despacho nº 1090/2004 de 17 de Janeiro - Elenco das disciplinas e método de formação final relativos às licenciaturas da Faculdade de Ciências e Tecnologia da **Universidade de Coimbra**

Portaria nº 90/2004 de 21 de Janeiro - Altera o plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Relações Humanas e Comunicação no Trabalho, da Escola Superior de Educação de Leiria

Parecer nº1/2004 de 21 de Janeiro - Sobre a publicitação dos resultados de avaliação no âmbito do sistema nacional de avaliação do ensino superior, da responsabilidade do CNAVES

Despacho nº 1912/2004 de 28 de Janeiro - Reconhece o interesse público da Escola Universitária Vasco da Gama e as condições para funcionamento de cursos em todas as áreas

Aviso nº 1269/2004 de 31 de Janeiro - Regulamento da Propriedade Intelectual da Universidade de Coimbra

Férias, Faltas e Licenças

Despacho nº25004/2003 de 30 de Dezembro - Fixa o contingente máximo de licenças sabáticas a conceder para o ano escolar 2004-2005

Vencimentos

Ofº Circ. nº 21/2003 do GEF de 29 de Dezembro - Requisição de fundos adicional de Dezembro de 2003 para pagamento de horas extraordinárias

Circular nº7/GEF/2003 de 29 de Dezembro - Requisições de fundos de pessoal - 2004

Portaria nº40/2004 de 14 de Janeiro - Estabelece valores e critérios de determinação das comparticipações das famílias na frequência de estabelecimentos de educação especial por crianças e jovens com deficiência

Decreto-Lei nº 17/2004 de 15 de Janeiro - Altera o artº 119º do código IRS

Ofº Circular nº 2/GEF/2004 de 16 de Janeiro - Pessoal docente ao abrigo do artº 121º do Estatuto da Carreira Docente ano lectivo 2003/2004

Decreto - Lei nº 19/2004 de 20 de Janeiro - Actualiza os valores do salário mínimo nacional

Portaria nº 88/2004 de 21 de Janeiro - Estabelece os apoios financeiros a vigorar para o ano lectivo 2003-2004 nas escolas particulares do ensino especial

Portaria nº 89/2004 de 21 de Janeiro - Estabelece os apoios financeiros a vigorar para o ano lectivo 2003-2004 nas associações e cooperativas do ensino especial

PROCESSO DISCIPLINAR - SUSPENSÃO DO DOCENTE

RESPOSTA À NOTA DE CULPA

Questão: Sou professor num estabelecimento de ensino particular, onde, ultimamente, têm surgido alguns problemas no meu relacionamento com o director pedagógico.

Na sequência, “ameaçaram-me” com um processo disciplinar, dizendo-me que podia ficar suspenso sem vencimento.

Gostaria que me esclarecesse tal questão e indicasse quais os prazos para preparar a minha defesa.

Resposta:

1. Como é do conhecimento geral, foi publicado o denominado Código do Trabalho (Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto) que entrou em vigor no dia 01 de Dezembro de 2003.

2. No que respeita a situações constituídas ou iniciadas, antes de 01.12.2003, relativas a período experimental, prazos de prescrição e de caducidade e procedimentos para aplicação de sanções, bem como para a cessação do contrato de trabalho, dispõe o artigo 9.º da Lei n.º 99/2003, que não é aplicável o regime estabelecido neste Código do Trabalho.

3. De qualquer forma, na ausência de uma referência temporal no que concerne aos factos apresentados pelo docente, afigurando-se, aliás, mais útil essa abordagem, porque actual, partimos da presunção de, à matéria em causa, ser já aplicável o regime agora vigente.

4. Refira-se, antes de mais, que não é possível aplicar qualquer sanção disciplinar (desde a mais leve, a repreensão, à mais grave, o despedimento sem qualquer indemnização ou compensação), sem audiência prévia do trabalhador.

5. Ora, dispõe o n.º 3 do artigo 371.º que, iniciado o procedimento disciplinar, o empregador pode, efectivamente, suspender o trabalhador, se a presença deste for considerada inconveniente.

6. Todavia, tenha-se em atenção que não é lícito à entidade empregadora suspender o pagamento da respectiva retribuição.

7. Tal significa que a alegada ameaça exercida sobre o docente não tem qualquer fundamento legal, dado que, na pendência do processo disciplinar, é



possível a suspensão do docente, mas sempre com processamento e pagamento do vencimento correspondente.

8. No tocante ao formalismo vigente para dar resposta à nota de culpa (acusação) elaborada, esclarece-se e chama-se a atenção para os seguintes aspectos:

9. O procedimento disciplinar deve exercer-se nos sessenta dias subsequentes àqueles em que o empregador (ou o superior hierárquico com competência disciplinar) teve conhecimento da infracção.

10. Após a recepção da nota de culpa (acusação) com a descrição circunstanciada dos factos que lhe são imputados, o docente dispõe de dez dias úteis para consultar o processo e elaborar a resposta à nota de culpa.

11. Nesse articulado, deve o docente apresentar os elementos que considere relevantes para esclarecer os factos, referindo a sua eventual participação, podendo juntar documentos e solicitar todas as diligências probatórias que considere pertinentes para o esclarecimento da verdade (inquirição de testemunhas, acareação, exame pericial, etc.).

12. Atente-se que, no que concerne às testemunhas que podem ser arroladas pelo arguido em processo disciplinar, dispõe o n.º 2 do artigo 414.º da referida lei que o empregador não é obrigado a ouvir mais do que três testemunhas por cada facto descrito na nota de culpa.

13. Dando por concluídas todas as diligências probatórias (e não havendo comissão de trabalhadores ou intervenção da associação sindical respectiva), o empregador dispõe de trinta

dias para proferir a decisão, sob pena de caducidade do direito de aplicar a sanção proposta.

14. Tal decisão tem de constar de documento escrito e necessita de ser fundamentada.

15. Chama-se a atenção do docente para a relevância de acautelar a defesa, logo no início do processo de inquérito (se a ele houver lugar), abordando toda a matéria controvertida com um jurista antes da elaboração da nota de culpa e, se possível, antes da sua própria audição no inquérito.

16. Como resulta da sabedoria oriental: “O homem tem dois ouvidos e uma boca só... e não é por acaso!” e a aplicação de tal verdade à questão em análise não é despicienda, revelando-se útil e cautelar.

17. Tal significa a necessidade de evitar grandes considerações sobre a matéria a apurar, restringindo os esclarecimentos ao mínimo indispensável ou até, em certas situações, não querendo prestar declarações!

18. A título informativo, elencam-se as sanções disciplinares tipificadas no artigo 366.º.

- a) Repreensão;
- b) Repreensão registada;
- c) Sanção pecuniária;
- d) Perda de dias de férias;
- e) Suspensão do trabalho com perda de retribuição e de antiguidade;
- f) Despedimento sem qualquer indemnização ou compensação.

O Consultor Jurídico
Mário Pedrosa

ESCOLA PÚBLICA EM RISCO!

A situação política e social, o crescente empobrecimento do país, o desenvolvimento de opções políticas que favorecem o avanço do Capital, a progressiva desresponsabilização do governo pela satisfação do papel do Estado na realização de importantes funções sociais (como a Educação, a Saúde ou a Segurança Social) e o desrespeito pelos trabalhadores, pelos seus direitos e pelo seu papel transformador, são razões da luta de todos os trabalhadores. Uma luta que se funda nos ideais e nos princípios de Abril, nas suas conquistas e realizações.

■ A Educação é exemplo de uma área de progressivo afastamento do Estado das expectativas dos portugueses e de incumprimento do Governo das determinações legais que o obrigam a desenvolver e a apoiar a Escola Pública.

Algumas das medidas já tomadas pelo Governo ou para serem por si aprovadas ou, ainda, pela maioria PP/PPD na Assembleia da República terão um reflexo enorme na vida de todos os portugueses e, a serem consagradas em lei, poderão dificultar o retorno a um sistema que garanta uma efectiva igualdade de oportunidades, a partir da consagração de uma Escola Pública, Democrática, Solidária e Inclusiva.

Refiro apenas os seguintes aspectos, os quais são clarificadores desta política destruidora da escola pública:

— a confirmar-se, para 2004/2005, o resultado do apuramento das vagas de quadro, realizado pelo M.E., na região centro (há escolas onde se prevê uma redução de mais de 50 professores, dos diversos grupos de docência), a médio prazo, o número de professores desempregados poderá aumentar 50%, só entre os docentes dos 2.º e 3.º ciclos e ensino secundário. Note-se que este apuramento foi feito a partir da não consideração das horas de Articulação Curricular, Direcção de Turma ou (espantemo-nos) horário nocturno;

— a confirmarem-se os dados vindos a público, recentemente, quanto ao futuro das pequenas escolas do 1.º ciclo, com menos de 5 e até 10 alunos, o país, já desertificado do interior, verá centenas de localidades da região centro despojadas de qualquer serviço público. Note-se que, não sendo sempre positiva a manutenção de escolas de baixa de frequência, ao tomar esta medida, para um prazo de 6

anos, o Governo assume que nada irá fazer para fixar as populações nem para tornar o interior interessante à fixação de novos residentes, o que terá diversas implicações, como é óbvio no plano económico e social;

— a confirmarem-se os mais optimistas receios quanto ao futuro dos apoios aos alunos com necessidades educativas especiais, na região centro nem 20% das crianças e jovens identificados terão apoio, sendo que, destes, um número considerável estará condenado ao ensino segregado das instituições, por falta de equipamentos, meios materiais e recursos humanos em muitas escolas e agrupamentos;

— a confirmarem-se as alterações que o Governo preparou para a Lei de Bases do Sistema Educativo para a educação pré-escolar, a este nível estará reservado um papel assistencial à família e de guarda das crianças, perdendo a sua função fundamentalmente educativa, como se encontra consagrado na actual Lei Quadro da Educação Pré-Escolar;

— a ser aprovado o projecto, do Governo, de Lei de Bases da Educação, o sector passará a ser ainda mais interessante para os vampiros da transformação da educação num produto rentável e comercializável. O serviço público de Educação passará a ser progressiva mas rapidamente transferido para o sector privado, o qual, ao longo dos últimos 15 anos conseguiu amealhar milhões de contos transformados em investimento (a média de 30 milhões por ano, só na região centro, nos últimos três anos é do conhecimento público). Note-se que a Direcção Regional de Educação do Centro continua a celebrar ou a renovar contratos de associação com colégios privados, nomeadamente do concelho de Coimbra, quando dados recentes



(com base num estudo que envolve a Universidade de Coimbra e o Conselho Municipal de Educação) prevêem, em apenas 10 anos, um excesso de oferta das escolas públicas que pode ir até aos 50%, caso as escolas privadas mantenham a actual percentagem de alunos (33%).

— ao mesmo tempo, a manter-se a obsessão pelo défice, as escolas continuarão a sofrer cortes imorais nos seus orçamentos, impossibilitando o desenvolvimento de projectos, a satisfação de compromissos, o seu reapetrechamento e actualização, a diversificação e enriquecimento da oferta pública junto das comunidades que servem.

A política do Governo para a Educação tem como fim último a elitização da Escola e a exclusão dos mais desfavorecidos. Os elevados custos com a sua frequência (propinas, manuais e material escolares, etc.) são já hoje uma das causas de discriminação dos portugueses de mais baixos rendimentos. Se o país optar pela livre concorrência entre público e privado, com a intervenção do Estado a crescer, mas sempre no sentido do apoio cada vez maior ao privado, o seu povo estará condenado ao aumento vertiginoso dos custos com a formação e a educação.

A luta pela Escola Pública e Democrática é, assim, cada vez mais urgente, tem de revigorar-se e crescer. É uma luta que atravessa toda a sociedade e todos os sectores da vida nacional. A luta é o caminho. Assumir a batalha da Educação e da escola Pública, como factores de desenvolvimento e como um direito civilizacional é, no tempo presente, extraordinariamente urgente e importante.

Luís Lobo

GOVERNO CORTA NOVAMENTE NOS MAGROS ORÇAMENTOS DAS ESCOLAS

A seguir apresentamos o documento que as escolas dos 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário subscreveram contra os cortes determinados pelo Governo, nos seus orçamentos de 2003. Em 21 de Janeiro, o Secretariado Nacional da FENPROF entregou no Ministério da Educação as primeiras 575 assinaturas de titulares dos órgãos de direcção e



■ O Governo determinou mais um corte significativo nos orçamentos das escolas e agrupamentos. As circulares 19/GEF/03 [do Ministério da Educação] e 1305 - Série A [do Ministério das Finanças] determinam que, no mês de Dezembro, as escolas não poderiam fazer despesas que vão para além de “rendas de casa, água, luz, telefones, contratos de assistência ou outros, aluguer de instalações desportivas”.

Trata-se de uma atitude política do Governo que acrescenta sérias dificuldades na já difícil gestão financeira dos estabelecimentos de ensino e seus agrupamentos, uma vez que:

a) muitas escolas programaram para Dezembro aquisições de equipamentos e materiais didácticos que ao longo do ano não é possível comprar (materiais para laboratórios, reprografia, audiovisuais, etc);

b) o valor relativo a alguns desses materiais estava já incluído na requisição mensal de fundos, que este mês foi feita até ao dia nove, não se sabendo se estes compromissos já assumidos podem ser honrados;

c) com os magros orçamentos atribuídos às escolas, é natural que muitas tentem poupar ao longo do ano para, no final, poderem equipar melhor

laboratórios, salas de aula, reprografia etc.

Esta medida do Governo coloca algumas questões de que importa destacar:

1. Este corte nos orçamentos das escolas agrava as dificuldades financeiras por que passam as escolas portuguesas e é, na Educação, uma das expressões do economicismo cego que orienta as políticas do Governo;

2. Ao efectuar este corte no último mês do ano o Governo mostra o total descontrolo orçamental em que mergulhou o país, apesar dos sacrifícios impostos aos trabalhadores portugueses;

3. O receio de que os cortes no Orçamento de 2003 tenham reflexos no do próximo ano, sob a justificação, mais uma vez, da necessidade da redução do défice, sacrificando, em anos sucessivos, o funcionamento das escolas públicas;

4. A inexistência de uma Lei do Financiamento dos estabelecimentos de ensino da Educação Pré-Escolar, do Ensino Básico e do Ensino Secundário permite ao Governo decidir de forma arbitrária e sem critérios o que aceita e o que corta nas propostas de orçamento que anualmente as escolas apresentam ao ME. O Governo assume-se mais ou

menos avaro (nunca generoso, como é sabido) em função das arbitrarias opiniões de quem decide.

A FENPROF e os seus Sindicatos manifestam desta forma o seu protesto

O Governo determinou mais um corte no orçamento das escolas (...). A concretização de tal decisão implica um corte significativo na dotação disponível para o mês de Dezembro, chegando ao exagero de abrir a possibilidade de o Ministério da Educação reter os valores relativos ao chamado “equivalente financeiro”.

PORQUE É QUE O GOVERNO ATACA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E OS SEUS TRABALHADORES ?

Não é esta a primeira vez, desde 1974, que o País está sujeito a uma política de direita, com o seu cortejo de injustiças e de ataques às conquistas e direitos dos trabalhadores.



■ Mesmo os nossos leitores mais jovens certamente se lembrarão de Governos pouco dados ao diálogo democrático com os sindicatos, Governos integrados e liderados por personalidades muito pouco sensíveis aos valores constitucionais, Governos orientados por políticas retrógradas e autoritárias. De facto, não é esta a primeira vez que, com maioria no Parlamento, a direita ocupa o Poder. Longe disso. Mas este é, sem dúvida, o momento em que o regime democrático nascido em Abril enfrenta o maior ataque - organizado, definido, com uma estrutura ideológica determinante - aos direitos da população trabalhadora. Os ideólogos de serviço, na TV, na rádio e nos jornais, a maioria de direita na Assembleia da República e os membros do Governo têm uma bandeira comum: o ataque feroz aos direitos dos trabalhadores e o desmantelamento do serviço público, para já ao nível da Educação, da Segurança Social e da Saúde, “bens” estratégicos para os quais a Organização Mundial do Comércio (OMC), a grande Banca

internacional e os teóricos internacionais do neoliberalismo recomendam uma especial “atenção”. Num ódio sem precedentes aos direitos laborais, sabotando o papel do Estado na sociedade, obedecendo sem hesitações aos ditames e às vozes dos interesses e dos grupos económicos dominadores, o Governo de Durão Barroso mergulhou, ao nível mais baixo, numa política que recorre à manobra ideológica e propagandística para atacar os trabalhadores, tentando criar junto da opinião pública, nomeadamente através da Comunicação Social, uma imagem negativa dos serviços e dos que diariamente os asseguram, seja nas escolas, seja nos hospitais ou na segurança social.

Outros sectores se seguirão...se os portugueses deixarem!

Como tem alertado a Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses (CGTP-IN), os ideólogos da direita afirmam que “a Administração Pública constitui um dos principais factores impeditivos do desenvolvimento do país” e que “o número de funcionários

públicos é excessivo (esquecendo que está dentro da média verificada nos países da OCDE)”. E mais: “ênfatiza-se que a despesa com o pessoal é a mais elevada da União Europeia, esquecendo que os dados não são comparáveis: os rendimentos nacionais com os quais são comparados dependem dos níveis globais de produtividade e a dimensão e natureza das Administrações Públicas não são idênticas”.

Numa recente conferência de Imprensa realizada em Lisboa, nas vésperas da Greve Nacional de 23 de Janeiro, a Comissão Executiva do Conselho Nacional da CGTP lembrava aos jornalistas:

“As próprias medidas tomadas no sentido de modernizar e de desburocratizar a Administração Pública nos últimos anos, mesmo que pontuais e insuficientes, têm sido submergidas por uma intensa demagogia que procura degradar o papel do Estado e a imagem do funcionário público junto da população.

“A principal mensagem do Governo, declarada ou subjacente, é a de que a

uma má Administração Pública se contrapõem bons serviços privados, o que é falso. A verdade é que se existem maus serviços públicos, também há serviços de excelência, como há maus serviços privados.”

Os verdadeiros objectivos da “reforma”.

Com aquilo a que chama reforma da Administração Pública, o Governo pretende esconder o seu real objectivo: privatizar os serviços públicos e extinguir as funções sociais do Estado, através de um conjunto de acções que a CGTP resume assim:

- Redução das funções do Estado dentro de uma lógica de “menos Estado”;
- Privatização de funções essenciais do Estado, através da cessão da gestão e da concessão e delegação de serviços públicos;
- Transferência para o domínio da gestão pública de princípios e de métodos de gestão empresarial; a ausência de concurso público para a escolha de pessoal dirigente, o que abre as portas à partidização da Administração Pública;
- Generalização, no futuro, do contrato individual de trabalho.

Entretanto, “o modelo de gestão empresarial defendido pelo Governo choca com as diferenças incontornáveis que existem entre serviços públicos e privados: os interesses a prosseguir são do interesse público, não podendo subordinar-se às regras do mercado; os meios e recursos são da colectividade e não privados; a gestão pública está sujeita à lei. A qualidade dos serviços é essencial, mas é redutor medi-la por métodos produtivistas”, afirmaram os dirigentes sindicais no referido encontro com os jornalistas, no qual participou Manuel Carvalho da Silva, secretário-geral da CGTP.

Para a Central, não está em causa a necessidade de modernização da Administração Pública, o recurso a novas tecnologias, a melhoria dos serviços, a motivação e uma melhor avaliação dos trabalhadores. O problema está no sentido das reformas. A CGTP-IN defende que “o objectivo essencial de uma reforma séria tem de ser a qualidade dos serviços prestados”.

O caminho a seguir

Para a Intersindical, “uma efectiva melhoria dos serviços públicos, no quadro dos princípios estabelecidos na Constituição”, exige, entre outros aspectos:

- A despartidarização da Administração Pública e a introdução de regras que imponham o balanço e a avaliação sistemáticos da actividade dos organis-

Um regime de pensões (inconstitucional) que faz a felicidade de Bagão...

O Governo alterou o regime das pensões na Administração Pública. Foi alterada a fórmula de cálculo, a qual determina uma diminuição do valor da pensão, e mudado o regime de aposentação antecipada. Para a CGTP-IN não foram sanados os motivos de inconstitucionalidade nem formal nem material. Primeiro, porque foi negado aos sindicatos o direito de negociação colectiva consagrado na Lei 23/98 de 23 de Maio. Segundo, porque a redução do montante das pensões atenta contra o princípio da certeza e da segurança legítimas, frustrando expectativas legitimamente fundadas. Por estas razões, a CGTP-IN exprime a sua oposição a este diploma e entende que a Assembleia da República deve expurgar as suas inconstitucionalidades.



mos e do desempenho dos dirigentes;

- A dignificação e qualificação das funções públicas e de quem as exerce;
- A desburocratização dos serviços e a transparência no seu funcionamento;
- A manutenção das expectativas de progressão na carreira e de desenvolvimento profissional dos funcionários públicos;
- O desenvolvimento da formação profissional enquanto investimento indispensável à modernização e qualificação da Administração Pública;
- A melhoria da avaliação dos trabalhadores e dos dirigentes, implementando um sistema que garanta o direito à progressão nas carreiras.

Congelamento salarial e perda do poder de compra

“As medidas gravosas de reforma não podem ser desinseridas do ataque

que vem sendo feito aos trabalhadores da Administração Pública pelo actual Governo através da veiculação de imagens e de estereótipos sobre os trabalhadores da Função Pública; da redução e, para muitos trabalhadores, do congelamento dos salários; das medidas de obstaculização das progressões e promoções nas carreiras; da redução do valor das pensões”, sublinhava Manuel Carvalho da Silva na conferência de Imprensa do Executivo do Conselho Nacional, que acrescentou:

“Se tivermos como referência os últimos cinco anos, vemos que, em média, os trabalhadores da Administração Pública perderam poder de compra nos últimos quatro anos, com uma redução muito violenta em 2003”.

“O Governo e boa parte dos fazedores de opinião afirmam que os aumentos de salários são muito superiores

fazendo em geral confusão entre aumentos salariais e aumentos da massa salarial, quando esta tem em conta outros factores como a variação do emprego. Enfatizam também os aumentos resultantes das carreiras profissionais. No entanto, é preciso ter presente que os trabalhadores do sector privado também têm carreiras profissionais. Além disso, nem todos os trabalhadores da Administração Pública beneficiam na mesma amplitude da valorização profissional, pelo que para muitos os aumentos não são substancialmente diferentes dos que resultam das tabelas salariais”, referia a Comissão Executiva do Conselho Nacional da CGTP.



A verdadeira responsabilidade...

Os problemas existentes na Administração Pública têm responsáveis. Estes problemas radicam nas políticas seguidas pelos vários governos, com destaque para a concessão de serviços públicos ao sector privado; para a criação descontrolada de institutos públicos de direito privado; para o subfinanciamento e a insuficiência dos investimentos realizados; para a má gestão de dirigentes nomeados pelos Governos. Alguém, de bom senso, pode negar estas realidades?

PLATAFORMA PARA A ACÇÃO IMEDIATA

O 10º Congresso da CGTP-IN ocorre num momento particularmente grave na sociedade portuguesa marcado por uma ofensiva sem precedentes contra os trabalhadores e contra o próprio regime democrático saído do 25 de Abril.



■ As opções fundamentais do Governo PSD/PP traduzem-se na recessão económica; na degradação das condições de vida de grande parte da população; na quebra dos salários reais; no aumento do desemprego; na redução dos direitos individuais e colectivos dos trabalhadores, expressos no Código de Trabalho e na proposta de regulamentação; no assalto do capital financeiro ao núcleo estrutural do Estado Social - educação, segurança social e saúde; ao desmantelamento da Administração Pública e procura-se entregar à gula lucrativa serviços essenciais como a água e o ambiente.

O Congresso afirma que esta é a política do desastre. Pretensamente é feita em nome das contas públicas e da competitividade, mas não há nem consolidação orçamental nem aumento da eficiência económica. O que há é um país com maiores desigualdades e injustiças, à mercê dos grandes interesses económicos.

O Congresso aprovou orientações fundamentais para uma estratégia de desenvolvimento económico e social. A valorização do trabalho, a qualidade do emprego, a melhoria dos salários, a igualdade no trabalho, a erradicação das discriminações, as políticas sociais não

só são necessárias como são imprescindíveis ao próprio desenvolvimento.

No quadro das orientações definidas pelo Congresso e tendo presente as reivindicações inscritas na Política Reivindicativa para 2004, o Congresso decide assumir os seguintes **objectivos imediatos**:

1º - Valorizar os direitos dos trabalhadores e o direito de contratação colectiva pelo que nos bateremos para que o Código de Trabalho seja expurgado das suas normas lesivas e lutaremos contra a sua aplicação nos locais de trabalho;

2º - Combater o desemprego e a precariedade, o que implica lutar por uma estratégia de desenvolvimento económico e social que tenha como eixo central a criação de emprego de qualidade;

3º - Lutar contra a carestia de vida e pela actualização justa dos salários. Lutaremos contra o aumento dos preços dos bens essenciais e por para aumentos salariais de 5%, devendo ser assegurado que nenhum trabalhador tenha um aumento inferior a 25 euros, pelo que exigiremos ao Governo a correcção à actualização do salário mínimo nacional;

4º - Promover a igualdade no trabalho, dando combate a todas as

discriminações, bem como ao emprego precário e clandestino, defendendo ainda a legalização dos trabalhadores imigrantes;

5º - Elevar a qualificação profissional, sendo urgente concretizar os compromissos do acordo de emprego e formação de que pelo menos 10% dos trabalhadores de cada empresa devem participar em acções de formação contínua e o direito de cada trabalhador a um mínimo anual de 20 horas de formação certificada com 35 horas em 2006;

6º - Reduzir os acidentes de trabalho e das doenças profissionais, exigindo políticas de prevenção nas empresas e a criação de serviços de saúde e segurança no trabalho, pelo que importa desenvolver o trabalho para a eleição dos representantes dos trabalhadores e para a constituição das Comissões de Higiene e de Segurança.

7º - Lutar contra a subversão do papel do Estado, que está em marcha na Administração Pública, Central, Regional e Local, e aos serviços públicos, e defender a modernização da Administração Pública, salvaguardando os direitos dos trabalhadores; e defender o Poder Local Democrático.

8º - Lutar contra a fraude e a evasão fiscal, sendo prioridades a aplicação de indicadores técnico-científicos para o cálculo do lucro tributável e a aprovação pelo Parlamento de um diploma sobre o cruzamento de dados entre a Administração Fiscal e a Segurança Social;

9º - Salvar a segurança social pública, universal e solidária, impedindo o seu retrocesso, sendo prioritário o combate à instituição de tectos contributivos e a luta por medidas que garantam e não ponham em causa a sua sustentabilidade financeira;

10º - Melhorar o poder de compra das pensões e actualizar as pensões mínimas, tendo em conta um valor mais justo para o salário mínimo nacional;

11º - Lutar contra a redução das prestações da segurança social, sendo prioritário impedir a diminuição do subsídio de doença nas baixas até 90 dias e exigir a alteração do regime das prestações familiares;

12º - Lutar por um Serviço Nacional de Saúde para todos com qualidade, contra uma visão privatizadora e mercantilista da saúde. Constituem prioridades o combate à entrega dos Centros de Saúde e hospitais à iniciativa privada e a actualização das comparticipações do Estado.

13º - Lutar por uma educação pública, universal e de qualidade e contra a Proposta de Lei de Bases da Educação que visa desresponsabilizar o Estado e encurtar o ensino básico de



nove para seis anos.

14º - Lutar contra a privatização da água e do ambiente, afirmando a necessidade de salvaguardar a gestão pública destes serviços essenciais.

O 10º Congresso reafirma a necessidade de prosseguir a luta pela **descriminalização e a despenalização do aborto**, pela efectivação das leis sobre o planeamento familiar e a educação sexual e pelo aprofundamento da protecção da saúde reprodutiva das mulheres, tarefa que se mostra ainda mais urgente face aos processos judiciais em curso.

O 10º Congresso da CGTP-IN considera que a **concretização destes objectivos imediatos passa obrigatoriamente por melhorar o trabalho de organização sindical e envolver os trabalhadores na contratação colectiva, frentes de trabalho que se mostram prioritárias no actual contexto político-sindical.**

E decide:

• **Saudar todas as lutas em curso** como na Administração Pública, Central e Local, Carris, Brax, Sociedade de Porcelanas, T.S.T., Finex, Tarf Gartêxtil, Nova Penteação, Rhod, Sorefame/Bombardier, Cometna, Metro do Porto, Pesca, Centro de Distribuição Postal de Chaves e em tantas outras; bem como a **Marcha pela Educação**;

• **Intensificar, desde já, as acções de esclarecimento dos trabalhadores e a acção sindical nos locais de trabalho** pela concretização dos objectivos imediatos;

• **Envolver os trabalhadores na discussão pública da Regulamentação do Código de Trabalho**, nomeadamente com o envio de pareceres à Assembleia da República;

• Realizar, durante o mês de Fevereiro, nas várias regiões do país, **Tribunas Públicas** e outras iniciativas contra a carestia de vida e o agravamento do desemprego e pela actualização dos salários e a defesa dos direitos dos trabalhadores;

• Desenvolver acções para **travar a ofensiva privatizadora** na educação, saúde, segurança social, água e ambiente, decidindo no imediato:

• Alargar o movimento em torno dos objectivos da **Marcha Nacional pela Educação**;

• Desenvolver um **movimento de opinião pública por um SNS** para todos com qualidade;

• Realizar uma **concentração, a 7 de Abril**, junto ao Ministério da Saúde.

• Realizar uma **Jornada de Luta Nacional, a 11 de Março**, em todos os sectores, com acções diversificadas, incluindo paralisações e manifestações pelos objectivos da **Plataforma Reivindicativa Imediata**.

O 10º Congresso exorta todos os militantes sindicais e todos os trabalhadores a empenharem-se na **concretização dos objectivos imediatos inscritos na Plataforma e a lutar por uma alternativa a esta política e a este Governo como condição para se poder viabilizar um novo rumo para o país, em que se dignifique e valorize o trabalho e respeite os direitos dos trabalhadores, num quadro de defesa da Democracia e de promoção do desenvolvimento, do progresso e justiça social.**

31-01-2004
O 10º Congresso

XVII ENCONTRO GALEGO E X GALEGO-PORTUGUÊS DE EDUCADORES/AS PELA PAZ

23, 24 e 25 de Abril, 2004

Hotel Novo Muiño • Praia de Camposancos-A Guarda (Pontevedra)

ORGANIZAÇÃO:

- Movimento dos Educadores pela Paz de Portugal (MEP) • Educadores/as pela Paz-Nova Escola Galega
- Dto. de Pedagogia e Didáctica das CC.EE da Universidade da Coruña

PROGRAMA

6ª feira, 23 de Abril

16.00h.- Recepção
18.00h.- Jogos Cooperativos
19.00h.- Abertura e Boas vindas
19.15h.- Conferência-debate:
“A nova desordem internacional: hegemonia estado-unidense e contestações”,
por **Carlos Taibo**
21.00h.- Jantar.
22.00h.- Ponto de encontro. Apresentação das organizações presentes. Dinâmicas de apresentação e conhecimento.

Sábado, 24 de Abril

08.00h.- Pequeno almoço.
09.30h.- Tema de Estudo:
“Educar para a paz em tempos de globalização e guerra preventiva”,
apresentado por **Xesús R. Jares**
10.30h.- Levantamento de questões e organización dos grupos de reflexão
11.00h.- Pausa
11.30h.- Trabalho de reflexão em grupos simultâneos
12.30h - Conclusões e Apresentação da reflexão
13.00h.- Apresentação da Reflexão (grande grupo) e conclusões
14.00.- Almoço
16.30h.- Oficinas: Cada participante escolherá um dos temas
21.00h.- Jantar
22.00h.- Festa da Paz e do 25 de Abril

Domingo, 25 de Abril

09.00h.- Pequeno almoço.
10.30h.- Apresentação de experiências e comunicações
11.45h.- Pausa
12.00h.- Assembleia: Avaliação do Encontro e Proposta para uma organização do movimento galaico-português de educadores pela paz
13.15h.- Evocação da Paz
13.30h.- Almoço.

APRESENTAÇÃO DE COMUNICAÇÕES E EXPERIÊNCIAS:

As pessoas que queiram apresentar experiências ou comunicações devem comunicá-lo à organização e juntar o resumo da mesma. De preferência acompanhado de suporte informático. Podem ser enviadas por correio electrónico para: **jares@udc.es**
Data limite de entrega: 31 de Março.

PREÇOS:

1. Pensão completa no fim de semana e Inscrição no Encontro:

a) Sócios de NEG ; sócios do MEP; estudantes e desempregados até ao dia 31 de Março: **80 euros**. Depois desta data: **90 euros**.

b) Outras pessoas: **90 euros** até o dia 31 de Março. Depois desta data o preço é de **100 euros**.

As pessoas que queiram alojamento individual têm que pagar um suplemento de 10 euros.

2. Só Inscrição no Encontro:

a) Até ao dia 31 de Março:
- Sócios/as de NEG; sócios/as do MEP; estudantes e desempregados/as: **25 euros**.
- Outros: **30 euros**.

b) Depois do 31 de Março:

- Sócios/as de NEG; sócios/as do MEP; estudantes e desempregados/as: **35 euros**.

- Outros: **40 euros**.

CERTIFICAÇÃO:

• Actividade homologada pela Consellería de Educación para um total de 20 horas. Entrega de certificado oficial aos participantes assim como aos que apresentem experiências/comunicações.

INSCRIÇÕES:

Enviar os dados pessoais da ficha de inscrição junto com a fotocópia do justificativo da transferência bancária para: **Educadores pola paz**
Apdo. 577
36200 VIGO (Pontevedra) (Espanña)

CONTA em nome de:

Educadores pola Paz

Nº: 2080.0000.71.0040194535 de Caixanova (Oficina principal) en Vigo.

MAIS INFORMAÇÕES:

• Escola Secundária do Moínho da Maré:
Telef. 21 25 33 88 81
Fax: 21 25 39 150
Correo electrónico: **jares@udc.es**

Carlos Taibo (Professor da Universidade Autónoma de Madrid. Autor de numerosos livros e artigos. Colaborador habitual dos jornais El País e La Vanguardia). • **Xesús R. Jares** (Coordenador de Educadores pela paz - NEG. Catedrático da Universidade da Coruña. Presidente da Asociación Española de Investigación para a Paz - AIPAZ)

Temas das Oficinas

• **Re-encantar o mundo através de uma pedagogia dos afectos: as expressões artísticas integradas numa educação para a paz**, por Lucilia Valente (Professora Associada no Departamento de Artes da Universidade de Évora, Portugal)

• **Teoría e práctica do obradoiro da escrita. A poesía na aula**, por Bernardo Carpenle (Profesor de Ensino Medio en Vigo, Galiza)

• **Danças do mundo**, por Paulo Ferreira Rodrigues (Professor na Área de Educação Musical da Escola Superior de Educação de Lisboa, Portugal)

• **Estratexias para a mellora da convivencia**, por Carmen Loureiro (Profesora de Secundaria na Illa de Arousa, Galiza)

• **Educação para a paz, educar na diferença**. Estratégias e actividades para os educadores, por Armindo GREGORIO e Maria do Céu FERRO (Educadores da ONG Oikos en Lisboa, Portugal)

• **Xénero e educación para a paz**, por Carmen MAGALLÓN (Fundación Seminario de Investigación para la Paz, Zaragoza)

GUIA

de

Sobrevivência

aos Concursos

de

Professores e Educadores



O Diploma que consagra o novo regime de concursos dos professores e educadores aprovado pelo ME em 15 de Janeiro de 2003, teve o acordo de várias estruturas sindicais, mas não o da FENPROF e dos seus sindicatos, porque o entendemos globalmente prejudicial para as escolas e para a estabilidade profissional dos professores.

SUMÁRIO

Apoiar e informar os professores sobre os mecanismos do Concurso:
- continuar a lutar pela Estabilidade de Emprego e pelo Direito à Vinculação
PAG. 2

EXPLICAÇÕES AOS CONCURSOS REGULADOS PELO DECRETO-LEI N.º 35/2003
PAG. 5

ALGUMAS PROPOSTAS PARA A ELEVÇÃO DA QUALIDADE DO ENSINO E, PARA O AUMENTO DO EMPREGO DOCENTE
PAG. 13

INFORMAÇÃO SOBRE O SUBSÍDIO DE DESEMPREGO: *CONDIÇÕES DE ATRIBUIÇÃO E MODO DE OBTENÇÃO*
PAG. 13

SOBRE HORÁRIOS: - *SUA ATRIBUIÇÃO E CONSTITUIÇÃO*
PAG. 15

SOBRE OS VENCIMENTOS
PAG. 16

A LEI DA MATERNIDADE/PATERNIDADE
PAG. 17

SOBRE O SUBSÍDIO DE NATAL
PAG. 17

SOBRE O SUBSÍDIO DE FÉRIAS
PAG. 17

SOBRE A CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO
PAG. 17

AS "NOVAS" PROPOSTAS DO GOVERNO SOBRE CONTRATO DE TRABALHO
PAG. 18

Apoiar e informar os professores sobre os mecanismos do Concurso: - *continuar a lutar pela Estabilidade de Emprego e pelo Direito à Vinculação*

O Diploma que consagra o novo regime de concursos dos professores e educadores aprovado pelo ME em 15 de Janeiro de 2003, teve o acordo de várias estruturas sindicais, mas não o da FENPROF e dos seus sindicatos, porque o entendemos globalmente prejudicial para as escolas e para a estabilidade profissional dos professores.

De facto, embora a FENPROF tenha participado nas reuniões de negociação de forma séria e construtiva, na defesa dos interesses dos docentes e contribuído com propostas que permitiram algumas alterações positivas em relação ao projecto inicial, não assinou o acordo final, porque considerou que o regime de concursos estabelecido pelo DL 35/2003 não vai no sentido da criação de condições para a estabilidade do corpo docente. Assim:

- . impossibilita os(as) colegas de concorrerem no final do ano de estágio;
- . não prevê qualquer norma extraordinária de vinculação e muito menos, tal como a FENPROF defende, qualquer mecanismo de vinculação extraordinária (3 contratos);
- . não abre todos os lugares de quadro possíveis e reais, impedindo a entrada nos quadros de muitos colegas;
- . impede os colegas com habilitação própria e menos de seis anos de serviço de poderem concorrer depois de 2006;
- . possibilita que o concurso deixe de ser anual, através da publicação de um

simples despacho do ME, podendo não se realizar, por um período de vários anos.

. não inclui medidas que permitam a criação de incentivos para os professores colocados em zonas distantes das suas áreas de residência;

. avança com algumas medidas (recondução de professores dos QZP, alteração de prioridades no concurso para a afectação aos QZP e para os destacamentos) que configuram um desrespeito pela graduação profissional dos professores.

A FENPROF continuará a assumir a sua posição de luta pelo direito ao emprego e de defesa de um trabalho com direitos, o que passa, neste momento, por informar e apoiar devidamente os colegas sobre os mecanismos do concurso e exigir que ele decorra da forma mais transparente possível, nomeadamente com respeito pelas listas graduadas, continuando assim a acção que tem desenvolvido no sentido de garantir os direitos dos professores, designadamente no que respeita à sua estabilidade profissional.

É este o objectivo deste Guia, que, por isso, inclui também outras matérias de interesse nesta fase da vida profissional dos professores, como são as indicações sobre o subsídio de desemprego e sobre a distribuição de horários nas escolas.





Quadro Resumo dos Concursos de Professores (Dec-Lei 35/2003)

Concurso INTERNO - Para Docentes dos Quadros

[Quadro de Apoio (QA) ou Quadro de Zona Pedagógica (QZP), com transferências possíveis dentro do nível/área]

Fluxograma do Concurso (Resumo para todos)

1. O concurso do IEP tem 100% de vagas e a escolha do melhor candidato é feita através de provas de conhecimentos pedagógicos e disciplinares e testes psicológicos e são feitas avaliações no âmbito do trabalho.

QE → +QE

QE → +QZP¹
Área?

QZP¹ → +QE

QZP¹ → +QZP²

- 1ª prioridade: docentes com formação específica em nível de ensino;
- 2ª prioridade: docentes que já tenham a qualificação profissional com formação específica em nível de ensino;
- 3ª prioridade: docentes que tenham a formação específica em nível de ensino, mas não tenham a qualificação profissional em nível de ensino;
- 4ª prioridade: docentes com formação específica em nível de ensino, mas não tenham a qualificação profissional em nível de ensino, mas tenham a qualificação profissional em nível de ensino, mas não tenham a qualificação profissional em nível de ensino.

Mantém-se ou fica colocado em:

Quadro de Apoio

Quadro de Zona Pedagógica

a) Deslocamento:
1) dentro da zona;
2) para outras zonas.

b) Atribuição:
(para ser em outra escola)

c) Deslocamento:
1) dentro da zona;
2) para outras zonas.

Aplicação:
(até 2004 e 2005)

Aprovação:
(1ª vez ou em concurso)

Nota: de acordo com o art. 10º do Decreto nº 6.093/2007, a ordem de classificação é estabelecida, de acordo

Concurso INTERNO - Para Candidatos aos Quadros

[Candidatos, desclassificados, exatos excluídos e exatos suspensos, profissionais aderentes com Habilitação Prévia]

1. O concurso interno para candidatos aos quadros de apoio (QA) ou de zona pedagógica (QZP) tem 100% de vagas e a escolha do melhor candidato é feita através de provas de conhecimentos pedagógicos e disciplinares e testes psicológicos e são feitas avaliações no âmbito do trabalho.

1ª prioridade: docentes desclassificados em concurso anterior, com a data da desclassificação anterior ao concurso em questão, desde que não tenham sido desclassificados em concurso de caráter público;

2ª prioridade: docentes que não tenham sido desclassificados em concurso anterior, desde que não tenham sido desclassificados em concurso de caráter público;

3ª prioridade: docentes desclassificados, com habilitação prévia, em concurso anterior, desde que não tenham sido desclassificados em concurso de caráter público;

4ª prioridade: docentes desclassificados, habilitação prévia, em concurso anterior, desde que não tenham sido desclassificados em concurso de caráter público, com a data da desclassificação anterior ao concurso em questão, desde que não tenham sido desclassificados em concurso de caráter público;

5ª prioridade: docentes com habilitação prévia, desde que não tenham sido desclassificados em concurso anterior, desde que não tenham sido desclassificados em concurso de caráter público, com a data da desclassificação anterior ao concurso em questão, desde que não tenham sido desclassificados em concurso de caráter público;

→ Até ao momento em que não tenham sido desclassificados, poderão participar em concursos públicos, desde que não tenham sido desclassificados em concurso anterior, desde que não tenham sido desclassificados em concurso de caráter público;

→ Até à revisão das listas, desde que não tenham sido desclassificados em concurso anterior, desde que não tenham sido desclassificados em concurso de caráter público, desde que não tenham sido desclassificados em concurso de caráter público;

Fica colocado em QE ou QZP

Nota: em concursos para QE ou QZP, não poderá ser feita a colocação em QZP.

Classificações até ao 1.º de dezembro:
→ 100% de vagas em concorrência (100%);
→ 10% para QZP (10%).

(10% de vagas colocadas)

Classificações após o 1.º de dezembro - as vagas de todo o ano

→ 100% de vagas em concorrência (100%);
→ 10% para QZP (10%).

→ 100% de vagas em concorrência (100%);
→ 10% para QZP (10%).

→ Até ao momento em que não tenham sido desclassificados em concurso anterior, desde que não tenham sido desclassificados em concurso de caráter público, desde que não tenham sido desclassificados em concurso de caráter público, desde que não tenham sido desclassificados em concurso de caráter público;

Explicações aos concursos regulados pelo Decreto-Lei n.º 35/2003

Nota Prévia:

Segundo as informações divulgadas pelo Ministério da Educação o concurso realizar-se-á preferencialmente “via internet”. Sobre esta modalidade e sobre quaisquer elementos novos que decorram do aviso de abertura, logo que tal aviso seja publicado divulgaremos uma informação complementar

1) OBJECTO e ÂMBITO DE APLICAÇÃO

(artº 1º a 5º)

1a) A quem se aplica

- Docentes da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário pertencentes ou não aos quadros dos estabelecimentos públicos.

- Aplicável aos concursos relativos ao ano escolar de 2004-2005 e aos posteriores.

1b) A quem não se aplica

- Regência de disciplinas tecnológicas, artísticas, vocacionais e de aplicação ou que constituam inovação pedagógica;

- Ensino de português no estrangeiro;

- Educação e ensino especial e outras vertentes de apoio especializado

1c) Onde se aplica:

- Em todo o território nacional, sem prejuízo das especificidades dos processos de selecção e recrutamento do pessoal docente das Regiões Autónomas dos Açores e Madeira.

1d) TIPOS DE QUADRO E DE CONCURSO

(artº 6º)

Tipos de quadro que existem:

- Quadros de escola (QE)

- **Quadros de zona pedagógica (QZP).**

Tipos de concursos

- Concurso interno ou concurso externo;

- Concurso de provimento ou concurso de afectação.

1d1) O Concurso interno é aberto a:

- docentes pertencentes aos **QE** ou aos **QZP** que pretendam ser transferidos para outro quadro ou que pretendam mudar de escola, grupo, sector ou nível de ensino;

- docentes dos quadros na situação de **licença sem vencimento de longa duração**, que tenham requerido

o regresso ao quadro de origem até ao final do mês de Setembro do ano lectivo anterior àquele em que pretendem regressar e tenham sido informados de inexistência de vaga.

1d2) O concurso externo é aberto a:

- docentes profissionalizados para o nível, grau de ensino ou grupo de docência a que se candidatam;

- docentes com **habilitação própria com mais de seis anos de tempo de serviço**;

- [por despacho do ME] **docentes, com habilitação própria, de grupos de docência carenciados ou sem formação inicial qualificada.**

- **pessoal docente vinculado**, que seja **detentor de habilitações próprias** referidas no número anterior.

- até ao concurso para o ano lectivo de 2006-2007, inclusive, poderão candidatar-se todos os docentes com habilitação própria.

1d3) Concurso de provimento

[interno ou externo]: visa o preenchimento de vagas existentes nos QE e nos QZP e constitui ainda um instrumento de mobilidade dos docentes entre os QE e os QZP ou entre os diferentes QE ou os diferentes QZP.

1d4) Concurso de afectação

visa a colocação nos estabelecimentos de educação ou de ensino de uma determinada zona dos docentes integrados no QZP respectivo.

2) PROCEDIMENTOS DO CONCURSO (artº 8º e 9º)

2a) Periodicidade, tempo e modo

- Apresentação de **uma única candidatura**, aplicável a todos os níveis e graus de ensino e a todos os momentos do concurso.

- A vigência do **concurso é anual** (o que pode ser alterado, por decreto-lei, considerando os interesses e a estabilidade do funcionamento do sistema educativo).

- O concurso é aberto durante o mês

de **Janeiro**, mediante aviso publicado no D.R., 2.ª série, e divulgado em órgão de imprensa de expansão nacional.

- O concurso é aberto pelo prazo de **oito dias** contados a partir do dia seguinte ao da data de publicação do aviso.

- Boletim modelo da Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação (DGRHE), com formulação das preferências por estabelecimentos de educação ou de ensino, concelhos ou QZP (quadros de zona pedagógica).

- Manifestação da intenção de continuar em concurso para efeitos de destacamento; ou de contrato, em caso de não obtenção de colocação.

- Formulação, para efeitos do contrato, das **preferências por horários.**

- Os elementos constantes do boletim devem ser comprovados mediante fotocópia simples dos adequados documentos.

- Os elementos constantes do processo individual do candidato, existente no estabelecimento de educação ou de ensino, são certificados pelo órgão de gestão respectivo.

- O tempo de serviço é contado até ao dia 31 de Agosto imediatamente anterior à data de abertura do concurso, tendo em consideração a lista de antiguidade do pessoal docente.

2b) Limitações à apresentação de candidaturas

(artº 10º)

- Os candidatos ao concurso interno não podem ser opositores, em simultâneo, ao nível de ensino ou grupo de docência em que se encontram vinculados e à transição de nível de ensino.

- Os candidatos ao concurso externo para os 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e para o ensino secundário não podem ser opositores a mais de dois grupos de docência.

2c) Preferências (artº 12º)

- preferências, por ordem decrescente de prioridade, por estabelecimentos de educação ou de ensino,

por concelhos e por quadros de zona pedagógica, **podendo quer alternar as preferências dessas alíneas, quer conjugar as preferências contidas em cada uma delas:**

a) Códigos de estabelecimentos de educação ou de ensino, no máximo de 50;

b) Códigos de concelhos, no máximo de 25;

c) Códigos de quadros de zona pedagógica, no máximo dos quadros existentes.

- Quando os candidatos indicarem códigos de concelhos, considera-se que manifestam igual preferência por todos os estabelecimentos de cada um desses concelhos, **excepto pela escola de vinculação do candidato, que se considera excluída da preferência.**

- Para efeitos da contratação, os candidatos podem manifestar novas preferências para cada um dos intervalos previstos nas alíneas seguintes:

a) Horário completo;

b) Horário incompleto entre dezoito e vinte e uma horas;

c) Horário incompleto entre onze e dezassete horas;

d) Horário incompleto até dez horas.

2d) Ordenação dos candidatos no concurso interno

(artº 13º)

- **1.ª prioridade:** docentes com nomeação definitiva em lugar de quadro;

- **2.ª prioridade:** docentes portadores de qualificação profissional com nomeação provisória em lugar de quadro, seja QE ou QZP;

- **3.ª prioridade:** docentes portadores de habilitação própria com nomeação provisória em lugar de quadro, seja QE ou QZP;

- **4.ª prioridade:** docentes com nomeação definitiva em lugar de quadro que pretendem transitar de nível, grau de ensino ou grupo de docência e sejam profissionalizados.

(Os **docentes com habilitação suficiente**, integrados excepcionalmente nos QE e QZP e que se encontrem a realizar o complemento de formação, também **concorrem em 4.ª prioridade**).

2e) Ordenação dos candidatos no concurso externo (artº 13º)

- Na sequência da última prioridade referente ao concurso interno:

a) **1.ª prioridade:** docentes profissionalizados para o nível, grau de ensino e grupo de docência a que se candidatam, que tenham prestado num dos dois anos lectivos imediatamente anteriores ao concurso funções em estabelecimentos de educação ou de ensino públicos;

b) **2.ª prioridade:** docentes profissionalizados para o nível, grau de ensino e grupo de docência a que se candidatam;

c) **3.ª prioridade:** docentes vinculados, com habilitação própria para os grupos de docência carenciados ou para os grupos onde não exista formação inicial qualificada a que se candidatam, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º;

d) **4.ª prioridade:** docentes com habilitação própria para o nível, grau de ensino e grupo de docência a que se candidatam, com mais de seis anos de tempo de serviço docente;

e) **5.ª prioridade:** docentes com habilitação própria para os grupos de docência carenciados ou para os grupos onde não exista formação inicial qualificada, a que se candidatam.

- **Até ao concurso para o ano lectivo de 2006/07**, inclusive, poderão candidatar-se no concurso externo **todos os docentes com habilitação própria**, sendo ordenados imediatamente antes da alínea e).

2f) Candidatura especial ao concurso externo:

- Até à revisão dos actuais grupos de docência, os candidatos ao concurso externo com qualificação profissional para leccionar **os grupos de docência 05, 07 e 08** podem ser opositores aos três grupos.

2g) Graduação dos candidatos profissionalizados

(artº 14º)

- Pela soma da classificação profissional, expressa na escala de 0 a 20, obtida de acordo com a legislação em vigor à data da sua obtenção, com a parcela $N \times 1$ valor, em que N é o quociente da divisão inteira por 365 do número de dias de serviço docente ou equiparado, contado a partir do dia 1 de Setembro do ano civil em que o docente obteve qualificação profissional até ao dia 31 de Agosto do ano imediatamente anterior à data da abertura do concurso;

- À soma da classificação profissional com a parcela $N \times 1$, nos termos do ponto anterior, é adicionada a parcela $n \times 0,5$ valores, em que n é o quociente da divisão inteira por 365 do número de dias de serviço docente ou equiparado prestados anteriormente à obtenção de qualificação profissional;

- Os docentes que, complementarmente à formação profissional inicial, tenham concluído um dos cursos identificados nos despachos referidos nos n.os 2 e 3 do artigo 55.º ou no n.º 4 do artigo 56.º do ECD podem optar, para efeitos de graduação profissional, entre a classificação profissional relativa à for-

mação inicial ou a classificação conjunta da formação inicial e daquele curso;

- Para efeitos do disposto na parte final do ponto anterior e sempre que não tenha sido atribuída classificação final ponderada, esta é encontrada através da fórmula seguinte, cujo quociente é arredondado à décima mais próxima:

$$(3CP + 2C)/5$$

em que CP corresponde à classificação profissional obtida na formação inicial e C corresponde à classificação obtida no curso a que a mesma alínea se refere.

2h) Graduação dos candidatos com habilitação própria (artº 15º)

- A graduação de candidatos detentores de habilitação própria para a docência é determinada pela soma da classificação académica, expressa na escala de 0 a 20, com a parcela $N \times 1$ valor, em que N é o quociente da divisão inteira por 365 do número de dias de serviço docente ou equiparado, contado nos termos do regime geral da função pública, prestado até ao dia 31 de Agosto do ano imediatamente anterior à data de abertura de concurso.

- Na determinação da classificação académica observa-se o seguinte:

a) Quando a habilitação própria exigir, para além de um curso de média final, a aprovação em cadeiras ad hoc, a classificação académica é calculada através da fórmula seguinte, com aproximação às décimas:

$$M = (Mc + Ma)/2$$

em que M corresponde à classificação académica, Mc corresponde à média final do curso e Ma corresponde à média das classificações das cadeiras ad hoc, calculada até às décimas;

b) Quando a habilitação própria envolver a aprovação em mais de um curso, a classificação académica é a média aritmética, aproximada às décimas, das classificações desses cursos;

c) Quando a habilitação própria exigir a posse de um curso como via de acesso, a classificação é a do curso exigido no respectivo escalão de habilitações.

- O tempo de serviço considerado como condição necessária para aquisição de habilitação própria para os 2.º e 3.º ciclos do ensino básico ou para o ensino secundário **não é considerado** para efeitos de graduação.

- Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita as preferências seguintes:

a) Candidatos relativamente aos quais seja maior o resto da divisão inteira do número total de dias de serviço docente ou equiparado por 365 dias;

b) Candidatos com classificação profissional ou académica mais elevada;

c) Candidatos com maior idade.

2i) Listas provisórias/verbetes: reclamações e desistências (artº 17º)

- São publicitadas por aviso publicado no Diário da República, 2.ª série.

- Dos elementos constantes das listas provisórias, bem como da transposição informática dos elementos que o candidato registou no boletim de candidatura expressos nos **verbetes** distribuídos pela DGRHE aos estabelecimentos de educação ou de ensino, cabe **reclamação**, no prazo de cinco dias a contar do dia imediato ao da publicação das listas.

- A **reclamação** é apresentada no local onde foi entregue a candidatura, em impresso próprio da DGRHE, disponível nas escolas e na Internet.

- Considera-se, para todos os efeitos, que a não apresentação de reclamação equivale à aceitação de todos os elementos referidos no ponto 2.

- Os candidatos cujas **reclamações** forem indeferidas são notificados desse indeferimento no prazo de 30 dias a contar do termo do prazo para apresentação das reclamações.

- As **reclamações** dos candidatos que não forem notificados nos termos do número anterior consideram-se deferidas.

- São admitidas **desistências** do concurso, ou de parte das preferências manifestadas, desde que os respectivos pedidos dêem entrada na DGRHE até ao termo do prazo para as reclamações, não sendo admitidas quaisquer outras alterações às preferências.

2j) Listas definitivas: publicitação e recurso hierárquico

- Esgotado o prazo de notificação referido no ponto anterior (30 dias), as listas provisórias convertem-se em definitivas, contendo as alterações decorrentes das reclamações julgadas procedentes e das provenientes das desistências.

- As listas de colocação são publicitadas, conjuntamente com as listas definitivas de ordenação e de exclusão de candidatos, por aviso publicado no Diário da República, 2.ª série.

- Das listas definitivas de colocação, de ordenação e de exclusão cabe recurso hierárquico, sem efeito suspensivo, a interpor, no prazo de oito dias, para o membro do Governo competente.

3) APRESENTAÇÃO DOS DOCENTES COLOCADOS (artº 19º)

3a) - Os candidatos colocados por transferência, nomeação, afectação ou destacamento devem apresentar-se, no **1.º dia útil do mês de Setembro**, no estabelecimento de educação ou de

ensino onde foram colocados.

- Nos casos em que a apresentação, por motivo de férias, maternidade, doença ou outro motivo previsto na lei, não puder ser presencial, deve o candidato colocado, no 1.º dia útil do mês de Setembro, por si ou por interposta pessoa, comunicar o facto ao estabelecimento de educação ou de ensino, com apresentação, no prazo de cinco dias, do respectivo documento comprovativo, designadamente atestado médico.

3b) Aceitação (artº 20º)

- Aquando da apresentação no **estabelecimento de educação ou de ensino** onde foram colocados, prevista no n.º 1 do artigo anterior, devem os candidatos manifestar, junto do órgão directivo desse estabelecimento, a aceitação da colocação, mediante declaração datada e assinada com o seguinte teor:

«Nome ..., bilhete de identidade n.º ..., declara aceitar a colocação obtida no concurso de educadores / professores para o ano escolar de ..., no estabelecimento ... / no quadro de zona pedagógica ...»

- Os docentes dos **QZP** que não tenham sido afectos a estabelecimentos de educação ou de ensino cumprem o disposto no número anterior junto da DGRHE.

- Os candidatos colocados por **nomeação em QE**, na sequência do **concurso externo**, devem fazer a **aceitação no prazo de oito dias seguintes à publicitação da lista definitiva**.

- Quando a apresentação não puder ser presencial, podem os candidatos enviar a declaração de aceitação, até ao último dia do prazo, através de correio registado com aviso de recepção.

- A declaração relativa à colocação em lugar de QZP ou quando a apresentação não puder ser presencial deve ser remetida à DGRHE ou ao respectivo estabelecimento de educação ou de ensino, consoante os casos, até ao 1.º dia útil do mês de Setembro.

- Da recepção da declaração referida nos números anteriores é emitido o correspondente **recibo comprovativo**, servindo para o mesmo efeito o **aviso de recepção**.

- **O não cumprimento dos deveres de apresentação e aceitação é considerado, para todos os efeitos legais, como não aceitação da colocação**, determinando a:

a) Anulação da colocação obtida;

b) Exoneração do lugar em que o docente esteja provido;

c) Impossibilidade de, no respectivo ano escolar e no subsequente, o docente ser colocado em estabelecimento de educação ou ensino público.

- O disposto no número anterior pode

ser relevado pelo director da DGRHE mediante requerimento devidamente fundamentado por razões de obtenção de colocação nas Regiões Autónomas ou por alteração significativa das circunstâncias pessoais e familiares.

4) PREENCHIMENTO DE HORÁRIOS CORRESPONDENTES A NECES-SIDADES RESIDUAIS DAS ESCOLAS (artº 30º)

O preenchimento dos horários é feito, sucessivamente, de acordo com a seguinte ordem:

- **docentes** que se encontrem providos em QE nos quais se verifique em cada ano lectivo a **ausência de serviço educativo que lhes possa ser distribuído, incluindo os providos em lugar dos quadros de estabelecimentos de educação ou de ensino que tenham sido objecto de extinção, fusão ou reestruturação**; **NOTA: o destacamento pode ocorrer a pedido do docente ou por iniciativa da administração**.

- docentes que requeiram o **destacamento por condições específicas**;

- afectação dos docentes dos QZP (incluindo os que não tenham obtido recondução);

- docentes que se apresentem ao concurso de **destacamento**;

- contratação de docentes.

4a) Destacamento por ausência de serviço educativo (artº 31º, 32º)

- O destacamento por ausência de serviço efectiva-se dando preferência aos candidatos voluntários, com respeito pela sua graduação profissional, por ordem decrescente da mesma, seguindo-se os candidatos não voluntários, com respeito pela sua graduação profissional, por ordem crescente da mesma.

- Para efeitos de **destacamento voluntário**, podem os docentes manifestar as suas preferências por:

- Códigos de estabelecimentos de educação ou de ensino, no máximo de 50;

- Códigos de concelhos, no máximo de 25;

- Códigos de QZP, no máximo dos quadros existentes.

- Quando o **destacamento for efectuado por conveniência da administração**, é exigido o acordo do docente, desde que resulte para este mudança do município de origem ou de residência; se o lugar de origem ou a residência do docente se situar na área dos municípios de **Lisboa ou do Porto ou na área dos municípios enunciados no ponto seguinte**, o destacamento faz-se para lugares neles situados, independentemente do acordo

do interessado.

- Para efeitos do ponto anterior, consideram-se, relativamente a **Lisboa**, os municípios de **Amadora, Odivelas, Vila Franca de Xira, Loures, Cascais, Sintra, Oeiras, Almada, Seixal, Barreiro, Montijo e Alcochete** e, relativamente ao **Porto**, os de **Matosinhos, Maia, Gondomar, Valongo e Vila Nova de Gaia**.

4b) Destacamento por condições específicas

(artº 33º, 34º)

- Os docentes dos QE e dos QZP, incluindo os abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e ainda os que obtiveram direito ao primeiro provimento em resultado de concurso externo aberto em Janeiro do próprio ano, podem requerer destacamento por condições específicas para estabelecimento de educação ou de ensino diverso daquele em que se encontram, desde que:

a) Sejam portadores de doença incapacitante, nos termos do Despacho Conjunto A-179/89-XI de 12 de Setembro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 219, de 22/09;

b) Sejam portadores de doença ou deficiência que exija tratamento e/ou apoio específico, que só possam ser assegurados fora da localidade do estabelecimento de educação ou de ensino em que se encontrem colocados ou que dificulte a locomoção, exigindo meios auxiliares de locomoção;

c) Tenham a seu cargo o cônjuge, ascendente ou descendente portadores de doença ou deficiência nos termos mencionados na alínea b) que exija um constante e especial apoio a prestar em determinada localidade.

- Só é permitido o destacamento para o exercício de funções docentes em horários declarados vagos para todo o ano lectivo.

- Podem ser ocupados horários incompletos, desde que a componente lectiva do docente corresponda ao horário declarado ou desde que a componente lectiva do horário seja igual ou superior a 18 horas, procedendo-se, se necessário e possível, ao seu complemento.

- O requerimento do destacamento por condições específicas é dirigido ao director da DGRHE, no prazo de cinco dias a contar do 1.º dia útil subsequente à publicitação da lista definitiva de colocação dos concursos interno e externo;

- O requerimento deve ser instruído com documento médico que ateste a situação de doença ou deficiência, bem como com declaração, sob compromisso de honra, de verificação da

situação referida na alínea c) acima;

- Terminada a análise dos requerimentos, os interessados são notificados, por edital, a afixar nas DRE's, para, em sede de audiência prévia escrita, dizerem, no prazo de três dias, o que se lhes oferecer sobre o conteúdo da decisão final provável.

- Para todos os efeitos, considera-se que a não apresentação de resposta em sede de audiência prévia equivale à aceitação tácita do conteúdo da decisão final provável.

- A decisão final é afixada nas direcções regionais de educação pelo prazo de oito dias.

- A decisão final provável, bem como a decisão prevista no ponto anterior são ainda publicitadas através da Internet.

- Da decisão cabe recurso hierárquico, sem efeito suspensivo, a interpor no prazo de oito dias para o membro do Governo competente.

Obrigações para os docentes de QZP

- Aceitar o serviço educativo que lhes for distribuído em qualquer estabelecimento de educação ou de ensino integrado no âmbito territorial desse quadro, por afectação ou por recondução.

- Os professores dos QZP devem obrigatoriamente apresentar a candidatura, contendo os elementos de identificação e graduação, para efeitos de graduação, ainda que não pretendam ser opositores ao concurso interno.

4c) Afectação de docentes dos QZP

c1) Concurso (artº 35º a 38º)

- Os docentes providos em lugares de QZP têm, sem prejuízo da recondução a que haja lugar nos termos do presente diploma, de apresentar-se anualmente ao concurso de afectação.

- O concurso anual de afectação é aberto pela DGRHE pelo prazo de cinco dias contados a partir do 1.º dia útil subsequente à publicitação da lista definitiva de colocação dos concursos interno e externo.

- No concurso de afectação, os candidatos mantêm a posição relativa de ordenação da lista do concurso interno ou externo.

- Os professores já providos em lugar de QZP formalizam a candidatura junto do órgão de administração e gestão do estabelecimento de educação ou de ensino ou de escola sede do agrupamento onde se encontram colocados; no caso de jardins-de-infância e de escolas do 1.º ciclo não agrupados, junto da respectiva DRE.

- Os docentes que tenham obtido, pela primeira vez, provimento em lugar de QZP, formalizam a sua candidatura

junto da DGRHE.

- A formalização das candidaturas pode ser efectuada por correio registado com aviso de recepção, enviado até ao último dia do prazo, servindo como recibo comprovativo o aviso de recepção.

- A não apresentação a concurso determina:

a) Anulação da colocação obtida;

b) Exoneração do lugar em que o docente esteja provido;

c) Impossibilidade de, no respectivo ano escolar e no subsequente, o docente ser colocado em estabelecimento de educação ou ensino público.

c2) Recondução (artº 39º)

- A recondução é feita por períodos sucessivos de um ano, até ao máximo de três anos, incluído o primeiro ano de afectação.

- Os docentes podem assinalar no boletim a intenção de continuidade de funções na escola a que foram afectos no ano anterior, sendo colocados prioritariamente, caso exista horário livre na escola; a não existir esse horário livre, integrarão a lista de ordenação para afectação.

- Os interessados devem fazer acompanhar o boletim de uma declaração do órgão de direcção da escola ou agrupamento, confirmando o exercício de funções nessa escola no ano anterior.

c3) Verbetes e reclamação

- Os verbetes, contendo a transcrição informática das preferências manifestadas, são enviados às escolas ou sedes de agrupamento, que os farão chegar aos interessados.

- Dos elementos constantes dos verbetes cabe reclamação, no prazo de cinco dias a contar do dia imediato ao da comunicação à escola ou sede de agrupamento.

- Para todos os efeitos, considera-se que a não apresentação de reclamação equivale à aceitação tácita dos elementos constantes dos verbetes.

- A reclamação é apresentada no local onde foi entregue o boletim de manifestação de preferências.

- Os candidatos cujas reclamações forem indeferidas são notificados desse indeferimento no prazo de 30 dias a contar do termo do prazo para apresentação das reclamações.

- As reclamações dos candidatos que não forem notificados nos termos do número anterior consideram-se deferidas.

- O resultado das reclamações é publicitado na Internet pela DGRHE.

c4) Lista de afectação: publi-

citação e recurso hierárquico

- A lista de afectação é publicitada mediante aviso publicado no Diário da República, 2.ª série.

- Da lista de afectação cabe recurso hierárquico, sem efeito suspensivo, a interpor, no prazo de oito dias para o membro do Governo competente.

- A afectação é feita por um ano escolar.

C5) Concretização da afectação

- Para efeitos da afectação são esgotados, sequencialmente, os horários integrantes de cada um dos intervalos previstos nas alíneas seguintes:

a) Horário entre dezoito e vinte e duas horas;

b) Horário incompleto entre treze e dezassete horas;

c) Horário incompleto entre oito e doze horas;

d) Horário incompleto até sete horas.

- Os docentes são colocados nos horários referidos na alínea a), com respeito pelas preferências manifestadas. Não sendo isso possível, atribui-se aos docentes, por ordem decrescente da sua graduação, os horários sobrantes por ordem decrescente de dimensão.

QZP: apresentação

- Os docentes providos em lugar de QZP devem apresentar-se no 1.º dia útil do mês de Setembro no estabelecimento de educação ou de ensino onde forem affectos.

- Os docentes que até ao início do ano lectivo ainda não tenham sido affectos, assegurarão no estabelecimento de educação ou de ensino do QZP a que pertencem que for indicado pela respectiva direcção regional de educação o serviço que lhes for atribuído.

4d) Destacamento (artº 40º)

- Os docentes providos em lugares de quadro de escola que tenham sido opositores a concurso podem apresentar-se ao concurso de destacamento, sendo ordenados e colocados de acordo com as seguintes prioridades:

a) 1.ª prioridade: docentes cujo cônjuge ou equiparado seja funcionário ou agente e que, ao abrigo da preferência conjugal, requeiram a sua colocação;

b) 2.ª prioridade: docentes não incluídos na alínea anterior.

- O concurso anual de destacamento é aberto pela DGRHE, pelo prazo de cinco dias contados a partir do 1.º dia útil subsequente à publicitação da lista definitiva de colocação dos concursos interno e externo.

- O destacamento é feito por um ano escolar.

- No concurso de destacamento os

candidatos mantêm a posição relativa de ordenação da lista do concurso interno e externo.

d1) Destacamento por preferência conjugal (artº 41º)

- Para efeitos de destacamento ao abrigo da preferência conjugal, consideram-se funcionários ou agentes os indivíduos que se encontrem providos em lugares do quadro ou contratados em regime de contrato administrativo de provimento em órgãos ou serviços e organismos da administração central, regional ou local, incluindo das Forças Armadas, bem como os aposentados que à data da sua aposentação se encontravam em qualquer das situações referidas e, ainda, os docentes que, de acordo com a lista definitiva de colocações, tenham adquirido direito ao primeiro provimento como docentes do quadro.

- Independentemente de ambos os cônjuges serem docentes de quadro de escola, apenas um deles pode solicitar a sua colocação ao abrigo da preferência conjugal.

- Os candidatos a destacamento ao abrigo da preferência conjugal apresentam, conjuntamente com o formulário referido no n.º 4 do artigo anterior, declaração, sob compromisso de honra, que contenha os seguintes elementos informativos:

a) Estado civil, com identificação do cônjuge ou equiparado;

b) Identificação e localização do serviço público onde o cônjuge ou equiparado presta funções, com indicação da natureza do respectivo vínculo.

- Para efeitos de destacamento ao abrigo da preferência conjugal, os candidatos podem concorrer aos estabelecimentos de educação ou de ensino do concelho onde se situa a residência familiar ou o local onde o cônjuge exerça ou venha a exercer a sua actividade profissional no ano escolar a que o concurso respeita, não podendo o número de estabelecimentos indicados exceder 50 nem corresponderem a nenhum estabelecimento de educação ou de ensino do concelho onde se situa aquele a cujo quadro o docente pertence ou em que tenha obtido direito a provimento.

- Sempre que, à data de abertura do concurso, não seja possível determinar o local onde o cônjuge relativamente ao qual se pretende exercer a preferência conjugal venha a desempenhar a sua actividade profissional no ano escolar a que o concurso respeita, a colocação ao abrigo do disposto no presente artigo apenas pode ser solicitada para o local de residência deste.

- O candidato não pode concorrer simultaneamente a estabelecimento

de educação ou de ensino do concelho onde se situa a residência familiar e onde o cônjuge venha a exercer a sua actividade profissional durante todo o ano lectivo a que o concurso respeita.

- Os docentes que tenham adquirido direito ao primeiro provimento com nomeação definitiva, mediante lista de colocações, podem beneficiar do direito à colocação ao abrigo da preferência conjugal.

d2) Destacamento: verbetes e reclamações

(artº 42º)

- Os verbetes, contendo a transcrição informática das preferências manifestadas, são enviados às escolas ou sedes de agrupamento, que os farão chegar aos interessados.

- Dos elementos constantes dos verbetes cabe reclamação, no prazo de cinco dias a contar do dia imediato ao da comunicação à escola ou sede de agrupamento.

- Para todos os efeitos, considera-se que a não apresentação de reclamação equivale à aceitação dos elementos constantes dos verbetes.

- A reclamação é apresentada no local onde foi entregue o boletim de manifestação de preferências.

- Os candidatos cujas reclamações forem indeferidas são notificados desse indeferimento no prazo de 30 dias a contar do termo do prazo para apresentação das reclamações.

- As reclamações dos candidatos que não forem notificados nos termos do número anterior consideram-se deferidas.

- A lista de destacamento é publicitada por aviso publicado no Diário da República, 2.ª série, dela cabendo recurso hierárquico, sem efeito

suspensivo, a interpor no prazo de oito dias para o membro do Governo competente.

4e) Contratação centralizada: publicitação de listas, recurso hierárquico, aceitação (artº 43º e 44º)

e1) ADGRHE elabora a lista de colocação para efeitos da contratação para horários anuais e para substituições, sendo essa lista homologada pelo director da DGRHE.

- A ordenação na lista de colocação tem necessariamente em conta a ordenação dos candidatos não colocados no concurso externo, bem como as manifestações de preferências, quanto a estabelecimentos, concelhos e QZP e quanto a horários, e de vontade de continuar em concurso para efeitos de contrato.

- A lista de colocação é publicitada em local de fácil acesso para os candi-

dados e na Internet por um prazo de cinco dias.

- Da lista de colocação cabe recurso hierárquico, sem efeito suspensivo, a interpor no prazo de oito dias para o membro do Governo competente.

- A aceitação da colocação faz-se no prazo de 48 horas, correspondentes aos dois primeiros dias úteis seguintes ao da publicitação da lista de colocação.

- A não aceitação no prazo previsto no número anterior determina o impedimento de prestar serviço nesse ano escolar em qualquer estabelecimento de educação ou de ensino público e a retirada automática do candidato da lista de colocação, desencadeando a oferta de escola.

e2) Contratação por oferta de escola

- As necessidades residuais de pessoal docente que não puderem ser supridas através dos mecanismos anteriores ou se se tratar de horários de substituição temporária ou inferiores a 6 horas, desde que, em qualquer destas situações, tenham sido recusados por duas vezes, são-no por contratação resultante de oferta de escola.

- Os órgãos de gestão devem enviar atempadamente à respectiva DRE, que a remeterá à DGRHE, informação sobre os horários objecto da oferta de emprego e a data de início da oferta de escola.

- Cada DRE publicita através da Internet a lista de ofertas das suas escolas pelo prazo de cinco dias a contar do envio pelas escolas.

5) TRANSFERÊNCIA POR AUSÊNCIA DE SERVIÇO EDUCATIVO - EXTINÇÃO, FUSÃO OU REESTRUTURAÇÃO DE SERVIÇOS (artº 45º a 49º)

5a) - A transferência pode ocorrer para quadro de escola ou para QZP, neste último caso só com acordo do interessado.

- As transferências por ausência de serviço efectivam-se em momento anterior ao concurso.

- Os docentes transferidos nos termos do presente artigo não podem candidatar-se ao concurso interno correspondente ao ano escolar em que a transferência produz efeitos.

- O docente transferido nos termos do presente artigo pode requerer o regresso à escola de origem, desde que nesta se verifique, no prazo de dois anos após a transferência, a ocorrência de uma vaga no mesmo nível de ensino e grupo de docência.

5b) - A identificação dos docentes a transferir por ausência de serviço obe-

dece às seguintes regras:

a) Havendo no estabelecimento de educação ou de ensino mais docentes interessados na transferência do que os que seja necessário transferir, os candidatos são indicados por ordem decrescente da sua graduação profissional;

b) Havendo no estabelecimento de educação ou de ensino um número insuficiente de docentes interessados na transferência, os docentes a transferir são indicados respeitando a ordem crescente da sua graduação profissional.

- Quando a transferência for efectuada por conveniência da administração, é exigido o acordo do docente, desde que resulte para este mudança do município de origem ou de residência; se o lugar de origem ou a residência do docente se situar **na área dos municípios de Lisboa ou do Porto ou na área dos municípios enunciados no número seguinte**, a transferência faz-se para lugares neles situados, independentemente do acordo do interessado.

- Para efeitos do número anterior, consideram-se, relativamente a **Lisboa**, os municípios de **Amadora, Odivelas, Vila Franca de Xira, Loures, Cascais, Sintra, Oeiras, Almada, Seixal, Barreiro, Montijo e Alcochete** e, relativamente ao **Porto**, os de **Matosinhos, Maia, Gondomar, Valongo e Vila Nova de Gaia**.

5c) Lista provisória de docentes a transferir

- Identificados e graduados os docentes a transferir por ausência de serviço, a DGRHE publicita, nas escolas e através da Internet, a lista provisória de ordenação e colocação, dando preferência aos candidatos voluntários, com respeito pela sua graduação profissional, por ordem decrescente da mesma, seguindo-se os candidatos não voluntários, com respeito pela sua graduação profissional, por ordem crescente da mesma.

- Dos elementos constantes da lista provisória, bem como dos expressos nos verbetes distribuídos pela DGRHE aos estabelecimentos de educação ou de ensino, cabe reclamação no prazo de cinco dias a contar do dia imediato ao da publicitação das listas.

- A reclamação é apresentada no local onde foi entregue a candidatura, em impresso próprio da DGRHE, disponível nas escolas e na Internet.

- Para todos os efeitos, considera-se que a não apresentação de reclamação equivale à aceitação de todos os elementos referidos no n.º 2.

- Os candidatos cujas reclamações forem indeferidas são notificados desse indeferimento, no prazo de 15 dias a contar do termo do prazo para apresen-

tação das reclamações.

- As reclamações dos candidatos que não forem notificados nos termos do número anterior consideram-se deferidas.

5d) Lista definitiva

- Esgotado o prazo de reclamação, as listas provisórias convertem-se em definitivas, contendo as alterações decorrentes das reclamações julgadas procedentes e das provenientes das desistências.

- As listas definitivas são publicitadas por aviso publicado no Diário da República, 2.ª série.

- Das listas definitivas de transferência cabe recurso hierárquico, sem efeito suspensivo, a interpor no prazo de oito dias para o membro do Governo competente.

6) DISPOSIÇÕES FINAIS

6a) Quadro único e quadro geral (Educadores de Infância e Professores do 1º Ciclo) (artº 50º)

- Consideram-se titulares de QE os educadores de infância do quadro único e os professores do 1.º ciclo do ensino básico do quadro geral.

6b) Profissionalização em serviço (artº 53º)

- O disposto no Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, aplica-se aos professores colocados nos termos do presente diploma.

- Os docentes do quadro com nomeação provisória que, chamados para a realização da profissionalização em serviço, a não puderam realizar por se encontrarem nalguma das seguintes situações fazem a sua profissionalização quando cessar essa situação:

a) Prestação de serviço militar obrigatório;

b) Exercício de qualquer cargo previsto no Decreto-Lei n.º 901/76, de 31 de Dezembro;

c) Licença sem vencimento prevista no Decreto-Lei n.º 519-E1/79, de 29 de Dezembro;

d) Exercício de funções em organizações internacionais;

e) Exercício de funções como coooperantes.

- Para efeitos do concurso, considera-se que os docentes referidos no ponto anterior terminaram a sua profissionalização na data em que a teriam concluído se não se tivesse verificado qualquer das referidas situações e se tivessem demorado exactamente o mesmo tempo em profissionalização.

6c) Prazos (artº 58º)

- Os prazos previstos no presente diploma reportam-se a dias úteis, con-

tados a partir do dia seguinte ao evento a que se referam.

- Aos prazos fixados no presente diploma acrescem as seguintes dilações:

a) 5 dias seguidos, se os interes-

sados residirem ou se encontrarem nas Regiões Autónomas;

b) 15 dias seguidos, se os interessados residirem ou se encontrarem em país estrangeiro.

Algumas propostas para a elevação da qualidade do ensino e para o aumento do emprego docente

Os problemas do emprego docente não existem por acaso, nem resultam duma mera baixa da taxa de natalidade. Com muitas escolas sem condições e superlotadas bastará que sejam tomadas medidas no sentido de elevar a qualidade do ensino e de melhorar as condições de trabalho nas escolas para que o problema em grande parte se resolva, designadamente:

. **Reduzir o número de alunos por turma** e o número de turmas por escola;

. **Limitar o número de anos de escolaridade por professor do 1º Ciclo:** (neste Ciclo há turmas de 20 e mais alunos onde os professores continuam a trabalhar sozinhos com **4 anos de escolaridade**;))

. **Reduzir o número de turmas e de níveis por professor nos 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário.** (Há casos em que ao mesmo professor são atribuídos 7 ou 8 níveis diferentes;)

. Respeitar as determinações legais vigentes, nomeadamente o Decreto-Lei 319/91, que exige que **as turmas que integram alunos com necessidades educativas especiais não tenham mais de 20 alunos**, nem mais de 2 alunos com necessidades educativas especiais;

. Garantir os indispensáveis **apoios às crianças com necessidades educativas especiais.**

. **Institucionalizar as equipas nas escolas do 1º Ciclo e seus agrupamentos.** No imediato, o ME deve alterar as decisões restritivas que tomou neste domínio e autorizar projectos em curso em muitas escolas, nomeadamente quanto à leccionação de uma língua estrangeira e expressões plástica, física e musical;

. Autorizar os **projectos de desenvolvimento pedagógico** aprovados pelas escolas;

. **Aplicar o Decreto-Lei da reorganização curricular no 3º Ciclo**, em vigor, que prevê para o Estudo Acompanhado, a Educação Tecnológica e para a Área de Projecto, a **colocação de um par pedagógico docente**;

. Legislar no sentido de permitir que todos os professores e educadores, por razões relacionadas com o desgaste físico e psicológico provocado

pelo exercício continuado da profissão, possam **aposentar-se aos 30 anos de serviço**;

. Ser criterioso e respeitador da lei vigente no que respeita à **atribuição de subsídios e à celebração de contratos de associação com colégios privados**, devendo, por isso, financiar o ensino privado apenas em situações de resposta insuficiente do público.



Informação Sobre o Subsídio de Desemprego: condições de atribuição e modo de obtenção

Um professor que fique na situação de desemprego tem o direito a receber o **subsídio de desemprego**, ou o chamado **subsídio social de desemprego**.

Tem direito ao **subsídio de desemprego** o professor que tenha trabalhado 540 dias nos últimos 3 anos*. No caso de não se verificar este prazo de garantia, poderá ser atribuído o **subsídio social de desemprego** se tiver trabalhado 180 dias nos últimos 18 meses e se os rendimentos mensais "per capita", do agregado familiar, não forem superiores a 80% do valor do Salário Mínimo Nacional.

Para o requerer o prazo é de 90 dias seguidos a contar da data do desemprego, **mas só se começa a receber**

a partir do dia em que os papéis entrarem na Segurança Social - pelo que convém reunir a documentação e **entregá-la em mão na Segurança Social com a maior urgência.**

Documentos necessários: Mod. RP5000/2000-DGSSS da Segurança Social; Mod. 346 da Imprensa Nacional - Casa da Moeda, devidamente preenchido e autenticado pelo Estabelecimento de Ensino onde o docente leccionou no último ano; declaração do Centro de Emprego da área de residência do docente; documento comprovativo do NIB; fotocópia de documentos fiscais, nomeadamente IRS; fotocópia do último recibo do cônjuge, se for caso disso.

O valor do Subsídio de Desem-

prego é igual a 65% da média dos salários auferidos nos primeiros 12 meses de entre os 14 meses anteriores à situação de desemprego.

Quanto ao Subsídio Social tem o valor de:

100% do Salário Mínimo Nacional
- para beneficiários com agregado familiar

80% do Salário Mínimo Nacional
- para beneficiários isolados

*Nota: No âmbito das medidas Temporárias de Protecção Social do Programa de Emprego e Protecção Social - Dec-Lei nº84/2003, de 24 de Abril, este período é de 270 dias nos últimos 12 meses.

O SUBSÍDIO DE DESEMPREGO É UM DIREITO! PARA O REQUERER DEVE-SE:

1. Adquirir o Modelo 346 da Imprensa Nacional - Casa da Moeda.

2. Obter o Modelo RP5000/2000-DGSSS (impresso gratuito disponível nos Centros Regionais de Segurança Social).

3. Fazer:

. Declaração, sob compromisso de honra, em como se não está abrangido por nenhuma situação que determine a suspensão ou cessação das prestações a que se referem os artigos 35º a 43º do Decreto-Lei nº 119/99, de 14 de Abril.

4. Solicitar na Secretaria da Escola a fotocópia autenticada do Registo Biográfico e da Guia de Vencimentos.

5. Quando se tiver o Modelo 346 autenticado pelos serviços deve dirigir-se ao Centro de Emprego da área de residência, onde será feita a inscrição assim como a declaração comprovativa da capacidade e disponibilidade.

6. O processo com todos estes documentos deve ser remetido ao **Centro Distrital de Segurança Social da área geográfica do estabelecimento de**

ensino onde o docente leccionou pela última vez.

7. Para começar a receber mais cedo, pode-se ainda pedir que seja pago o **subsídio provisório de desemprego** (Decreto-Lei 84/2003). Este é atribuído nas situações em que se preveja a impossibilidade de atribuição do valor definitivo do subsídio de desemprego ou do subsídio social de desemprego, nos prazos de 30 e de 45 dias, respectivamente. O subsídio provisório é concedido até ser convertido no valor definitivo da prestação, momento em que se procede aos respectivos acertos.

8. Se estiver a receber o subsídio de desemprego e for colocado em regime de contratação, num horário incompleto, pode-se ainda pedir que seja pago o **subsídio parcial de desemprego** durante o período definido para o subsídio de desemprego que se encontrava em curso, se, cumulativamente:

- Estiver a receber subsídio de desemprego;
- Celebrar contrato de trabalho a

tempo parcial;

• O valor da remuneração do trabalho a tempo parcial for inferior ao montante do subsídio de desemprego;

• O número de horas semanal de trabalho for superior a 20% e inferior a 75% do horário semanal completo.

9. Atenção: a contagem de tempo de serviço para efeitos de subsídio de desemprego deve ser de 30 dias por cada mês de trabalho, independentemente do número de horas do horário. Por isso, se o professor teve um horário incompleto, deve pedir uma declaração de tempo de serviço com a data do dia em que começou a trabalhar e o dia em que acabou o contrato.

10. Se já recebeu o subsídio de desemprego, foi colocado e está novamente desempregado, pode optar entre a retoma de subsídio (recebe apenas os meses que faltavam) ou requerer novo subsídio de desemprego (calculado de acordo com os prazos de garantia). **Verifique em qual dos casos tem mais vantagens!!**

DECLARAÇÃO

_____, professor(a) contratado(a), residente na _____, para efeitos de atribuição de subsídio de desemprego, declara sob compromisso de honra, que não está abrangido(a) por nenhuma situação que determine a suspensão ou cessação das prestações a que se referem os artºs 35º a 43º do Decreto-Lei nº 119/99, de 14 de Abril.

_____, ____ de _____ de 200__

MUITO IMPORTANTE:

O subsídio só se começa a receber a partir da data em que o requerimento chega à Segurança Social! O ideal é ter tudo pronto no primeiro dia útil de Setembro.

SUBSÍDIO PARCIAL DE DESEMPREGO

Para efeitos de reconhecimento do direito ao subsídio de desemprego parcial, os docentes contratados podem solicitar a passagem de declaração comprovativa de que preenchem a condição estabelecida pela alínea d) do art. 21.º do Decreto-Lei n.º 119/99, de 14/4.

Assim, aos docentes dos 2º e 3º ciclos do ensino básico e do ensino secundário, colocados em regime de contratação, com horários incompletos, desde que afirmam uma remuneração mensal que se situe no intervalo entre 20% e 75% da remuneração base mensal do respectivo índice, deve ser passada declaração, quando solicitada, em papel timbrado do respectivo estabelecimento de ensino, nos termos do modelo que

DECLARAÇÃO

Para os devidos efeitos se declara que o docente _____ está colocado na Escola _____, desde o dia ____ / ____ / ____, em regime de contrato de serviço docente, com horário incompleto, sendo o número de horas semanal superior a 20% e inferior a 75% do horário semanal completo, com direito à remuneração ilíquida de

Data _____

(cargo)

(assinatura com carimbo/selo branco)

Sobre Horários: atribuição e constituição

A carga horária-base semanal dum horário completo é:

- na Educação Pré-Escolar e no 1º Ciclo do Ensino Básico – **25 horas**;
- nos 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e 3º Ciclo/Secundário – **22 horas**;
- em horários exclusivamente com ensino secundário – **20 horas**;
- em horários de Educação e Ensino Especial – 20 horas.

Tanto o vencimento como a contagem do tempo de serviço são proporcionais à carga horária, quando o horário é incompleto.

Exemplo:

- . 20h (Sec) ou 22h (2º e 3º ciclos) – contam como 100% de vencimento e tempo de serviço.
- . 10h (Sec) ou 11h (2º e 3º ciclos) – contam como 50%.

A distribuição do serviço docente e a atribuição dos horários é uma matéria que é frequentemente causadora de problemas e dificuldades na integração dos professores na nova escola onde foram colocados e que, por isso, deve ser objecto de especial atenção e do conhecimento exacto do que está estabelecido legalmente, tanto mais que é grande a margem de autonomia das escolas.

Os critérios de ordenação para a distribuição do serviço docente, elaboração de horários e constituição de turmas, de acordo com o artº 17º do DL 115-A/98, de 4 de Maio, são competências da comissão executiva.

A direcção executiva deve tomar em consideração os princípios definidos pelo conselho pedagógico, ao qual compete definir os critérios gerais a que deve obedecer a elaboração dos horários. (Artº 26º do DL 115-A/98).

Estas regras devem constar do regulamento interno da escola. Deve verificar-se junto da CE quais os critérios adoptados e se foram aplicados de igual forma a todos os professores.

Assim, e para além de factores de ordem pedagógica específicos da escola e do seu projecto educativo, há regras gerais que, sem serem taxativas, são usualmente aplicadas, como sejam:

- as relativas à distribuição do serviço docente e elaboração de horários dos professores que integram os núcleos de estágio e que tornam estes horários prioritários (circular 48/91 de 91/07/17 da Direcção Geral do Ensino

Básico e Secundário);

- prioridade na elaboração dos horários dos dirigentes sindicais (Despacho 68/M/82);

- ordenação-base dos professores de cada grupo pedagógico de acordo com a respectiva graduação profissional estabelecida com base nos critérios em vigor para efeitos de concurso;

- indicações decorrentes da Lei da

Maternidade (Decreto-Lei 70/2000 de 4 de Maio) que estabelece nomeadamente a dispensa para amamentação em dois períodos distintos de duração máxima de uma hora e para consultas, bem como a redução do horário de trabalho para assistência a menores deficientes.



A distribuição do serviço docente e a atribuição dos horários é uma matéria que é frequentemente causadora de problemas e dificuldades na integração dos professores na nova escola onde foram colocados e que, por isso, deve ser objecto de especial atenção e do conhecimento exacto do que está estabelecido legalmente

Sobre os Vencimentos

Tabela de remunerações dos Docentes da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário (Ano 2003)

Escalão	Índice	Remuneração (Euros)
Período Probatório Bacharéis	87	715,20
Pré-carreira Bacharéis	97	797,41
1º Escalão	110	904,28
	116	953,60
2º Escalão	125	1.027,59
Período Probatório Licenciados	126	1.035,81
	131	1.076,91
	136	1.118,02
	141	1.159,12
3ª Escalão	151	1.241,33
	156	1.282,43
4º Escalão	167	1.372,86
5º Escalão	188	1.545,49
6º Escalão	205	1.685,24
7º I Escalão	218	1.792,11
7º II Escalão	223	1.833,22
7º III Escalão	235	1.931,86
8º Escalão	245	2.014,07
9º Escalão	299	2.457,99
10º Escalão	340	2.795,04

Notas:

1 - Remuneração dos professores e educadores contratados após o Período Probatório:

- . Não Licenciados – Índice **110** – (904,28 Euros)
- . Licenciados – Índice **151** – (1.241,33 Euros)

2 – Valor do Índice 100 em 2003 - 822,07 Euros

3 - Cálculo da remuneração Líquida

Para calcular a remuneração líquida efectua-se as seguintes operações:

a) - Descontos

- 1) CGA e MSE - 10%
- 2) ADSE - 1%
- 3) IRS - percentagem variável de acordo com o rendimento e situação familiar

b) - Acrescento

Subsídio de refeição 3,58 Euros por dia útil durante 11 meses

A Lei da Maternidade/Paternidade (Regulada pelo Dec-Lei 70/2000, de 4 de Maio)

. Segundo a Constituição da República Portuguesa, a protecção na Maternidade/Paternidade deve ser igual para todos os trabalhadores, **independentemente do seu vínculo laboral**.

O Dec-Lei 70/2000 de 4 de Maio que a regulamenta determina entre outras matérias:

- o direito à assistência médica durante a gravidez (artº 5º)
- a protecção da criança na doença (artº 7º)
- a licença de maternidade por 120 dias consecutivos (artº 10º)
- a redução do horário de trabalho para assistência a menores deficientes (artº 11º)
- a dispensa para amamentação em dois períodos distintos de duração máxima de uma hora (artº 14º)
- faltas para assistência a menores até 30 dias por ano (artº 15º)
- protecção no despedimento de mulheres grávidas, puérperas ou lactentes (artº 24º)
- outras casos de assistência à família até 15 dias por ano, ao cônjuge ou pessoa em união de facto, ascendente, descendente com mais de 10 anos de idade, ou afim na linha recta (artº 32º).

Sobre o Subsídio de Natal

Se não for colocado durante o 1º período, o professor tem direito ao pagamento de duodécimos do Subsídio de Natal, que deve pedir na última escola onde esteve colocado.

Sobre o Subsídio de Férias

- O subsídio de férias corresponde ao nº de meses que trabalhou e ao nº de horas do horário.
- Se o professor esteve colocado em substituição temporária e ainda não recebeu o subsídio de férias, deve requerer os duodécimos a que tem direito na última escola onde trabalhou.

Sobre a Contagem do Tempo de Serviço

- No primeiro ano de serviço após a formação inicial (Período Probatório) o tempo de serviço só conta a partir da data da assinatura do contrato e até ao seu termo.
- Após o Período Probatório, sempre que o contrato seja assinado antes de 31 de Dezembro e cesse após 31 de Maio, o tempo de serviço contará como um ano de serviço completo (365 dias).
- Quando o docente contratado for colocado numa vaga de substituição e o titular do lugar se apresente ao serviço após 31 de Maio, o docente contratado prolonga o contrato até 31 de Agosto desse ano lectivo.



As “novas” propostas do Governo sobre Contrato de Trabalho



Para além da actual legislação o Governo apresentou e foram aprovadas na Assembleia da República um conjunto de propostas de que se destaca a nova legislação sobre Avaliação de Desempenho e Contrato Individual de Trabalho na Administração Pública.

Pela sua importância, aqui deixamos transcritos alguns aspectos marcantes dessa legislação sobre contratação que a aplicar-se também aos professores como é intenção governamental irá ter consequências extremamente graves.

Nelas identifica-se claramente o essencial do que está em causa:

- para deveres e obrigações os trabalhadores são considerados funcionários públicos;

- no que respeita a direitos aplica-se-lhes o Código do Trabalho ou mesmo pior de forma a retirar-lhes direitos.

Artigo 2º

O contrato de trabalho com pessoas colectivas públicas não confere a qualidade de agente administrativo

Artigo 4º

1) ...os trabalhadores das pessoas colectivas públicas estão sujeitos, em especial, à prossecução do interesse

público...

3) Os trabalhadores vinculados por contrato de trabalho às pessoas colectivas públicas carecem de autorização para exercerem outra actividade, **nos mesmos termos que o pessoal com vínculo de funcionário ou agente.**

Artigo 5º

2) O processo prévio de selecção **não está sujeito ao Código do Procedimento Administrativo.**

Artigo 6º

2) Os trabalhadores que exerçam funções em regime de comissão de serviço nos termos do número anterior estão sujeitos ao **mesmo regime de**

incompatibilidades, bem como aos deveres específicos do pessoal dirigente da Administração Pública.

Artigo 12º

1) Para além do disposto no Código do Trabalho, ... os limites máximos dos períodos normais de trabalho podem ser alargados em relação aos trabalhadores que prestem serviço em actividades de interesse público...

2) ...os limites dos períodos normais de trabalho **podem ser alargados** até aos limites previstos para as correspondentes carreiras do pessoal com vínculo de funcionário ou agente.

Artigo 13º

1) ...os retributivos dos trabalhadores das pessoas colectivas públicas **não devem ultrapassar** os níveis remuneratórios do pessoal com vínculo de funcionário ou agente, quando existam as respectivas carreiras no âmbito da Administração Pública.

Artigo 18º

Para além dos casos previstos no Código do Trabalho, as pessoas colectivas públicas podem promover o despedimento colectivo ou a extinção de postos de trabalho nos termos do mesmo Código com um dos seguintes fundamentos: ...

Artigo 23º

1) Mediante acordo de cedência especial, os funcionários e agentes podem exercer funções para outras pessoas colectivas públicas em regime de contrato de trabalho, com suspensão do seu estatuto de funcionário ou agente.

Artigo 24º

1) O regime previsto no artigo anterior é ainda aplicável à cedência de funcionários e agentes a pessoas colectivas privadas, quando existam razões de interesse público que justifiquem a cedência.

Artigo 26º

1) Ficam sujeitos ao regime do presente diploma os contratos de trabalho e os instrumentos de regulamentação colectiva de trabalho celebrados ou aprovados **antes da sua entrada em vigor.**

CONTRA-REFORMA NA EDUCAÇÃO ESPECIAL ACABAR COM A ESCOLA INCLUSIVA

Faz agora um ano, o ME tentou uma profunda “reforma” na organização da Educação Especial, divulgando publicamente um Projecto que, pelo seu carácter retrógrado, chocou a escola e a sociedade portuguesas e a generalidade dos actores sociais que lidam com a deficiência.

■ Perante o generalizado repúdio do seu projecto, entendeu o ME aparentar um tempo de reflexão sobre as muitas críticas que sobre ele choveram e avançar, prioritariamente, com duas “peças” estruturantes no enquadramento jurídico da pretendida “reforma” da Educação Especial: as propostas de Lei de Bases da Educação e de Lei de Bases da Prevenção, Habilitação, Reabilitação, e Participação da Pessoa com Deficiência.

Vertidas nestas propostas as concepções, os princípios e os valores que induzem um novo paradigma educativo tendente à exclusão da Escola pública da maior parte dos alunos com necessidades educativas especiais, o Ministério de David Justino, volta agora à carga (já depois de terminado o Ano Europeu das Pessoas com Deficiência, como convém), numa espectacular acção de *show-off*, anunciando uma verdadeira revolução na organização da Educação Especial.

Anunciadas as “grandes” medidas (turmas de 18 alunos, apoio aos sobredotados, melhor aproveitamento de recursos, combate ao abandono e insucesso escolar e educativo), o ME lançou-se numa “cruzada” pelo país, num invulgar esforço para apresentar a sua admirável invenção: “uma escola inclusiva até ao limite concreto da sua possibilidade de concretização”.

O novo ante-projecto de Decreto-Lei “consubstancia - diz o ME - a Reforma da Educação Especial e do Apoio Sócio-Educativo”. Nada mais enganoso. O que este ante-projecto verdadeiramente consubstancia é uma profunda contra-reforma da Educação Especial em Portugal visando reduzir o número de alunos (com nee) apoiados, desresponsabilizar o Estado pela Educação Especial, institucionalizar a exclusão como regra e a inclusão como excepção, privatizar a Educação Especial, desregular o processo de selecção e recrutamento de docentes (para o

desempenho de funções na educação especial e no apoio sócio-educativo), como a seguir se verá:

1. Reduzir drasticamente o número de alunos abrangidos pelas medidas de Educação Especial:

Introduzindo um novo conceito de necessidades educativas especiais (manipulando e adulterando o conceito de nee vertido na Declaração de Salamanca), passando a compreender só aquelas que se manifestam de modo sistemático e com carácter prolongado, inerentes ao processo individual de aprendizagem e de participação na vivência escolar, familiar e comunitária” (art. 5º.1) “decorrentes de factores limitadores endógenos, que podem ser agravados por factores ambientais (...)” (art. 5º.2).

Por esta via, mais de metade dos alunos hoje apoiados saltam fora da Educação Especial, havendo especialistas e investigadores, como é o caso do professor Miranda Correia, que admitem mesmo que este ante-projecto continua a deixar de fora das medidas de apoio mais de cem mil alunos com necessidades educativas especiais.

2. Institucionalizar e privatizar a Educação Especial

Desresponsabilizando-se o Estado pelos investimentos necessários à construção de uma escola verdadeiramente inclusiva, passa a aceitar-se (e a defender-se) com facilidade (e sentido de conveniência) que Escola Inclusiva é apenas aquela que não possui limites à sua concretização (verdadeira pescadinha de rabo na boca) o que, em termos práticos, significará sempre que:



O novo ante-projecto de Decreto-Lei “consubstancia - diz o ME - a Reforma da Educação Especial e do Apoio Sócio-Educativo”. Nada mais enganoso. O que este ante-projecto verdadeiramente consubstancia é uma profunda contra-reforma da Educação Especial em Portugal visando reduzir o número de alunos (com nee) apoiados

a) Nem todas as Escolas têm que ser inclusivas. O aluno com nee fica com a liberdade de se matricular em qualquer escola, inclusivamente numa escola fora da sua área de residência. As Escolas tenderão a especializar respostas.

b) As crianças e os jovens com nee podem ser encaminhados para instituições de educação especial, sempre que a necessidade de “intervenções especializadas e diferenciadas (...) comprovadamente não (sejam) passíveis de concretizar com a correcta integração noutra estabelecimento de educação ou de ensino ou para os quais se revele comprovadamente insuficiente esta integração”.

Ou seja, o Estado, em vez de tomar as medidas necessárias à adaptação da Escola para que ela se torne efectivamente inclusiva (estava, por exemplo obrigado a eliminar as barreiras arquitectónicas até 2004 e não o fez), desresponsabiliza-se e assume como princípio que a resposta educativa pode ser dada, em igualdade de oportunidades, tanto numa escola pública como numa escola privada.

Não admira, por isso, que o ME institua neste ante-projecto um “Sistema Nacional de Educação Especial e Apoio Sócio-Educativo” (Cap. V) paralelo e à margem do Sistema Educativo Português e reitere o reconhecimento pelo Estado do papel de relevo das instituições de educação especial na educação de crianças e jovens com necessidades educativas especiais

Ou seja, ficam escancaradas as portas para a exclusão. Se até aqui vínhamos assistindo ao tendencial crescimento do número de alunos com nee a frequentar o sistema regular de educação/ensino (e conseqüente diminuição de crianças/jovens com nee atendidos

nas instituições de educação especial), assistiremos agora a uma drástica diminuição do número de alunos (com nee) verdadeiramente incluídos.

Eles sairão da Escola aos magotes: para as instituições de Educação Especial (e, de entre estas, em particular, para aquelas que prossigam fins lucrativos, eventualmente de iniciativa empresarial, devidamente estimulada e apoiada pelo Estado, como acontece já, aliás em outros sectores educativos), para as unidades especializadas (que funcionarão como guetos educativos, mesmo que dentro do espaço-escola, para os alunos portadores de multideficiências: combinação de problemas cognitivos graves com limitações sensoriais e motoras, surdocegueira, perturbações do espectro do autismo) e para a vida activa (o encurtamento da escolaridade básica e a precocidade das saídas profissionais preconizadas na proposta de Lei de Bases da Educação farão acelerar esse fluxo).

Aplicados todos estes mecanismos, só uma escassa e residual minoria dos alunos com nee continuará a ser apoiada na Escola Regular. E é a estes (e só a estes) que se vão aplicar as medidas previstas no art. 8º (máximo de 18 alunos e de 2 alunos com nee por turma).

Os “outros” serão encaminhados para o Apoio Sócio-Educativo. Um apoio às dificuldades na aprendizagem (note-se o preciosismo: na e não da), que poderá não passar de algumas “esfarrapadas” medidas de apoio de segunda linha, redutoras de um verdadeiro sentido de aposta no processo educativo (apoios suplementares fora do grupo ou sala de aula, utilização de materiais didácticos adequados, actuações de diferenciação, etc)

Quanto à “miríade” de técnicos anunciados, se é que vai haver técnicos (“quando a esmola é grande o pobre desconfia”), as muitas dúvidas que persistem não deixam augurar nada de bom a este nível: Como vão estes técnicos ser contratados (Contrato Individual de Trabalho), se é do (magro) Orçamento dos Agrupamentos que vai depender a sua contratação?

3. Quanto aos docentes, o objectivo é: reduzir, desregular e controlar

Ao reduzir a muito menos de metade os alunos hoje apoiados pela educação Especial/Apoios Educativos, o ME reduz de igual forma a menos de metade o número de docentes necessários.

Por outro lado, os mecanismos a aplicar na selecção e recrutamento de docentes desregulam o actual sistema previsto no Desp. Conjunto 105/97, deixando nas mãos dos Órgãos de Gestão dos Agrupamentos, dos CASE (Centros de Apoio Sócio-Escolar) e das DRE's o poder discricionário de nomear e/ou propor para destacamento os docentes necessários à Educação Especial e Apoio Sócio-Educativo. Só para necessidades residuais se aplicarão mecanismos de concurso.

São criados novos órgãos na Administração Educativa, os CASE (centros de Apoio Sócio-Escolar), a quem são conferidos mega-poderes, dirigidos por uma Direcção (coordenador e coordenador adjunto) nomeada pela DRE respectiva, a quem compete, entre outras atribuições, colocar e avaliar os docentes da Educação Especial e do Apoio Sócio-Educativo.

De que outros instrumentos precisariam os CASE para exercer uma efectiva acção de tutela e de controle sobre a classe docente (em exercício profissional na EE e ASE)?

O ME diz que este é um ante-projecto tendente à reforma da Educação Especial e do Apoio Sócio-Educativo. A nosso ver, é-lhe mais adequado o epíteto de “certidão de óbito” da Escola Inclusiva. Talvez por isso se perceba o desabafo do professor Sérgio Niza, ao pronunciar-se sobre este documento: “Para alguém que, como eu, tenha participado activamente como profissional e cidadão nos últimos quarenta anos da história do que ainda chamam de educação especial, o regime jurídico que agora nos apresentam é um motivo de luto”.

Nós preferimos dizer: de luto, sem dúvida, mas sobretudo de luta.

Manuel Rodrigues





A que idade começa a Velhice?

■ O ler este título escrito por Joaquim Letria, na revista "Tempo Livre", não pude deixar de me debruçar sobre a minha vida e de lhe fazer um exame retrospectivo.

Quando se pode afirmar que se está velho?

O B.I. marca uma idade, mas, dentro de mim há uma outra, e bem diferente.

Se sou ainda capaz de me fazer deslocar em qualquer meio de transporte, de fazer e executar tudo aquilo que me passa pela mente e de tentar dar realidade aos interesses que tenho alimentado e desenvolvido durante uma longa, atribulada e trepidante vida... não me posso lamentar.

Quando se mantém uma saúde razoável e se pode lançar mão de uma máquina fotográfica, caneta, lápis, pincel, tesoura de podar ou da vassoura ou do volante, não, é para exclamar... Que felicidade!?

Se ainda continuo a ser eu, trilhando os mesmos caminhos e alimentando os mesmos gostos... não dei pelo decorrer do tempo a não ser quando uma dor o faz lembrar.

Muitas e muitas vezes nós somos o fruto daquilo por que lutamos e onde, ainda hoje, tentarmos colaborar e seguir a mesma senda. Mas, para tal, é preciso alimentar e manter abdições, aliadas a uma grande e interior força de ultrapassar as adversidades e tirar partido dos pequenos nada, para conseguirmos atingir o que se pretende. Procurar sempre ver o lado positivo dos problemas que nos envolvem e tudo fazer para os ultrapassar, não esquecendo os outros e as situações bem mais negativas com que se debatem, como - a guerra, a injustiça e... a falta de saúde.

E aqui vai a receita:

- Alimentar uma larga gama de interesses e exercitar a memória;
- Tentar encarar as situações com

optimismo e acompanhar a evolução da saúde;

- Lembrar-se dos outros e de algo a fazer por eles;
- Esforçar-se por ter boa disposição e... sorrir!

Maria Aurora



A amargura de um professor

■ Caros Amigos:

Não é só amargura mas também revolta.

No dia em que completei 36 anos de serviço (1 Janeiro de 2004), entrou ou entra em vigor um novo regime de aposentação, ironias de um destino.

Professor por paixão e devoção sinto a obrigação de vos pedir reflexão, atenção, expondo a minha situação exemplar e singular, igual certamente a algumas outras, num País que se quer socialmente justo.

Tenho quase 54 anos de idade, sou Professor do QND, sou professor de sala de aula, pois sinto que é ali que se vive a profissão, que abracei, estive 33 meses na guerra colonial e até aí fui professor de recurso, e de repente as regras do jogo, alteram-se e sou ameaçado de permanecer mais 5 ou 6 anos ao serviço, em nítida prisão preventiva e coactiva, até aos 60... Porquê? Como vou aguentar? Que conduta adoptar? Que estratégia...?

Cumpri até hoje tudo o que me foi exigido como docente e contribuinte da CGA, comecei cedo a labutar por um curso, depois por outro... fui castigado, com a guerra colonial pois até descolonização tive de fazer e agora sou escorraçado, esquecido e humilhado...

Que pensar ao olhar para todos os meus correligionários e amigos/colegas

de profissão que há escassos meses se reformaram, num regime que seria naturalmente o meu...!

Pensar que os colegas do 1.º ciclo têm um regime de aposentação de excepção, com 32 anos, pensar que sou eu e só eu e todos que nesta situação estão que vamos ser pagadores de alegadas crises?!

Pensar que o Estatuto de Aposentação (1972) que me regia não era afinal aplicável e foi arbitrariamente esquecido,...

Eu que até nem desejava aposentar-me de imediato... não quero mais ser o que fui, estou desgastado, esgotado e agastado de certo que não mais poderei ser o professor que fui... neste futuro de 6 anos de cativo traiçoeiro e maquiavélico... ser tratado não como Docente, mas como um qualquer servente ou auxiliar ou outro, não aceito.

Serei eu castigado porque comecei cedo a viver os difíceis anos de 60, trabalhando, estudando, porque não nasci no berço dourado de alguns, porque ousei e tive de começar mais cedo!?

Não será verdade que ao começar mais cedo estarei também mais desgastado e sofrendo da forte erosão de uma carreira de características tão específicas!?

Espero e desejo que estas minhas palavras e acima de tudo exemplos, como o meu sejam motivo de posições e análises corajosas e justas por vós, em sede própria.

Lisboa, 2004/01/06

Victor M. Santos Nunes



Adiro à luta

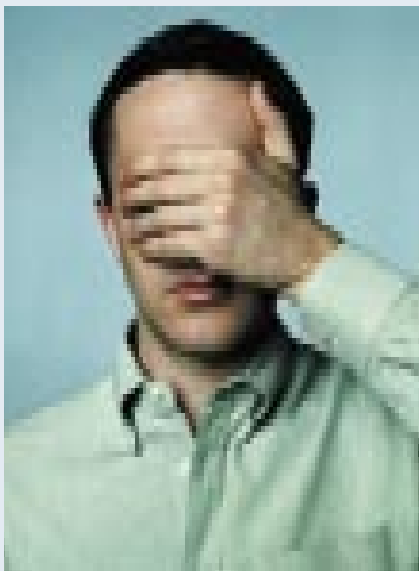
■ Na impossibilidade de poder na "Marcha Nacional" pela Educação, ou sequer no "Pavilhão dos Galitos" em Aveiro, venho por este meio, aderir à vossa justa luta, na certeza de que esta e o tempo hão-de se conjugar, para vencer as injustiças e o impudor do Ministro da Educação e sua aliada Manuela Ferreira Leite!...

Carlos M. Barata Cunha



Denunciar injustiças

■ Escrevo-vos para vos dar os meus sinceros parabéns pelo facto de terem tido forças para denunciar certas injustiças na colocação de professores. É inadmissível que num país democrático ainda hajam pessoas que se considerem com poderes para colocarem quem lhes apetece onde lhes apetece. Os concursos, nomeadamente em Aveiro, continuam a funcionar por compadrios. Esta situação deve acabar pois temos todos a mesma formação e vivermos no que julgo ser um país de igualdade de direitos e de deveres. Por isso, sigam em frente à caça de padrinhos e afilhados.



Com o coração nas mãos e a indignação na boca

■ Sem vergonha, a fúria extremista do Governo de Portugal, depois de atapetar o caminho para a destruição dos sectores fundamentais de carácter público e universal, começa a querer também ceifar-nos o viço. Anda, pois, alguém a tratar-nos da saúde, com prontidão efficientíssima para nos amortilhar direitos. O respeito pelo indivíduo recuperou os tempos da Revolução Industrial, tratando a ferida com cuspo e a enfer-

midade com o malho, pela via do corte nas participações dos actos médicos (são cerca de 80% dos casos) e da subtracção nos subsídios de doença - o descaramento só é comparável à gestão doentia das finanças públicas do tal velho que caiu.

A perspectiva de uma sociedade dependente do mealheiro para garantir direitos é o pensamento absoluto e claríssimo de salteador das funções sociais do Estado em processo de operacionalização pelo actual executivo. Trata-se de uma linha de rumo praticada também nalguns países com a denominação de desenvolvidos, como é o caso dos E.U.A. e do Canadá, onde nem todos contam para o número da prestação de serviços sociais básicos. Acentuam-se, então, as desigualdades sociais, estabelecendo padrões clasistas de prestação de serviços. O caminho que trilham é o da dependência das seguradoras que dominem o mercado - e as seguradoras tanto enjeitam aqueles que não têm capacidade de as financiar como os que padecem de doenças pouco lucrativas - essa é uma nota de um voraz capitalismo.

Que benefício poderá ter a Educação ou qualquer outro sector com medidas que retirem qualidade de vida e garantias sociais!? Sem equívocos, contribuem tais iniciativas para um projecto de progressiva privatização global e de simultânea regulação férrea do trabalhador. As recentes medidas, que penalizam também o trabalho (muitos adiarão as baixas médicas e os cuidados de saúde, agravando o seu estado e prejudicando a qualidade do desempenho a que se sentem coagidos em situação de doença), revelam desconfiança e asco por quem vive do seu salário. Basta considerar que, em três meses, o que se despende em exames, medicamentos e cuidados complementares é, na perspectiva de todos os ministros, não só razão suficiente para onerar mais os gastos dos contribuintes e utentes como também constitui bom terreno para a "safra do apanhar". São limites temporais de encaixe financeiro que contribuem para a retoma da concessão de privilégios aos privilegiados, pois garantem-se

benefícios fiscais de IRC, mas não se arrecadam os chorudos impostos, facilitando exportações de empresas monopolizadoras sem ser necessário beliscar essa economia de grande capital.

A violência de actuação do conselho de ministros deste país começa a provocar chagas que há muitos anos não estávamos habituados a viver. De facto, não só é capaz de atropelar princípios de elementar solidariedade como também de promover a conflitualidade social entre trabalhadores, denegrindo uns e não melhorando a condição de outros. Esta persistente determinação em agarrar a doutrina subversiva de Maquiavel que suporta a ideia de "dividir para reinar" não trará, certamente, uma perpetuação de poder, porque a consciência política e social de todos os trabalhadores não permitirá este outro Estado tão desejado pela direita que, claramente, ajusta contas com '74. Não é possível esperar para ver; não é possível deixar a luta para outros; não é possível admitir ser vexado; não é possível esperar.

As dificuldades resultantes das medidas de diminuição do papel do Estado sobre a saúde, agravadas pelo atrevimento de um repetido congelamento salarial levarão, necessariamente, a uma degradação das condições de vida, bem marcadas pela instabilidade que será criada também com o novo regime de concursos. Estes enformarão a política da flexibilização geográfica e funcional, facilitando, ainda, uma lógica de recrutamentos cúmplices.

O momento presente exige uma enorme afirmação de dignidade e uma demonstração de força solidária, provando os professores e educadores que a conquista de direitos e a luta por justiça social só com acções se conseguem. A luta é de todos e todos vamos.

Vitor Januário

11 de Março está aí e os docentes estarão na jornada de luta... Com todos, isto vai.

Envie a sua opinião, o seu comentário, relato ou testemunho, utilizando correio electrónico

sprc@mail.telepac.pt

SPRC NO 10º CONGRESSO DA CGTP-IN

PROGRAMA DE ACÇÃO INCORPOROU ALTERAÇÕES PROPOSTAS PELO SPRC

Nos dias 30 e 31 de Janeiro de 2004 realizou-se o 10º Congresso da Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses - Intersindical Nacional (CGTP-IN), na antiga Feira das Indústrias de Lisboa, envolvendo centenas de delegados e convidados, oriundos de todo o País. O Congresso reafirmou Manuel Carvalho da Silva como Secretário Geral da Central.

■ O Sindicato dos Professores da Região Centro (SPRC), como membro de pleno direito da CGTP, preparou-se para a reunião magna da Central, tendo apresentado um conjunto de propostas que muito enriqueceram o documento programático do Congresso, em particular em matérias relacionadas com o ensino, a formação e a qualificação.

O Projecto de Programa de Acção para o próximo quadriénio, levado ao 10º Congresso da CGTP, foi enriquecido, no debate preparatório, por centenas de alterações propostas pelos trabalhadores e suas organizações.

Durante o período de discussão do anteprojecto, que decorreu entre 28 de Novembro e 9 de Janeiro, foram recebidas mais de 700 propostas de alteração, a maioria das quais foi contemplada naquele documento, revelou o departamento de informação da CGTP.

Duma maneira geral, essas propostas “espelham a preocupação de



Governo agravou a recessão

A obsessão pelo défice, erigida como questão central da estratégia governativa é profundamente errada. Um dos dramas portugueses é que temos muitos “contabilistas” preocupados com o deve e o haver e poucos economistas preocupados com soluções para a economia real, para a ineficiência produtiva. É caso para dizer que a escola de Salazar deixou as suas marcas.

A submissão cega ao pacto de estabilidade e crescimento teve um efeito devastador sobre a economia. Num período de recessão económica seria de esperar, embora com cuidados, que a política orçamental impulsivasse a actividade económica. O Governo, ao fazer o contrário, agravou a recessão, com a queda do investimento e a diminuição do consumo. Estamos perante um círculo vicioso em que uma invocada política de rigor orçamental conduz a um menor crescimento e este conduz a perda de receitas.

Uma estratégia de desenvolvimento eco-

nómico e social tem de assentar na evolução da economia para produções mais exigentes, com maior valor incorporado, e em serviços de maior qualidade. Nesta concepção, a qualidade da nossa força de trabalho representa um factor-chave para o aumento da produtividade e para a sustentação da competitividade.

Manuel Carvalho da Silva
Secretário-Geral da CGTP-IN

A acção sindical tem tudo a ganhar com a formação

A acção sindical faz-se cada vez mais com razões e com propostas, com ideias mobilizadoras, com inteligência e esclarecimento, com debate e negociação, com saberes.

A acção sindical tem tudo a ganhar com a formação; cada um de nós tem tudo a ganhar com a formação sindical

A formação sindical dá corpo à CGTP, acrescenta consciência do que somos todos

juntos, do nosso ser colectivo.

A formação sindical fortalece a nossa cultura. E é a cultura que produz a verdadeira mudança, que nos torna senhores de nós e dum querer que não há Durão ou Portas, nem Bush, que faça vacilar, que não há jornal ou televisão que engane.

Cultura sindical e formação que a cimente, são instrumentos estratégicos duma organização que, sendo um espaço solidário e de valores, aposta na mudança, no caminho da justiça social e da paz.

Temos mesmo de fazer mais. Muito mais, camaradas!

Ulisses Garrido
membro do Conselho Nacional da CGTP-IN

A incompetência do Governo face aos problemas da Administração Pública

Para além das sucessivas reduções do

caracterizar com rigor a ofensiva que o Governo PSD/PP desenvolve contra os trabalhadores e os seus direitos, a par da consciência da necessidade de uma força mobilizadora que impulse decisivamente uma mudança de rumo, afirme políticas alternativas e construa políticas credíveis e portadoras de um projecto de futuro.”

As alterações introduzidas no documento “põem o enfoque também na luta dos trabalhadores e seus resultados, apontando como condição do seu êxito o reforço da acção sindical nos locais de trabalho”.

O 10.º Congresso apreciou uma Plataforma para a Acção Imediata e um conjunto de moções, nomeadamente sobre o 30.º Aniversário do 25 de Abril e do 1.º de Maio de 1974, sobre as questões da guerra e da paz e sobre organização sindical, para além do Relatório de Actividades e do Programa de Acção.

Como referiu Carvalho da Silva, no encerramento dos trabalhos, o programa de Acção agora aprovado contém um número muito significativo de propostas sufragadas pelos trabalhadores, em particular por quase um milhão correspondente ao universo dos associados do Sindicatos da Central. Quem quiser, referiu também, resolver um vasto conjunto de problemas relacionados com a área social da vida do país, tem e deve ter estas propostas em consideração.

Congresso elege Conselho Nacional da CGTP-IN

O 10.º Congresso elegeu o Conselho Nacional da CGTP-IN para os próximos 4 anos, o qual integra, pela primeira vez, dirigentes sindicais do SPRC enquanto Sindicato integrante de organização.

O SPRC, como se sabe, desenvolveu o processo de adesão de uma forma amplamente democrática, no



ano de 2002/03, com a realização de encontros nos 6 distritos de país e com uma consulta, por voto secreto a todos os associados, tendo cerca de 3/4 dos votantes apoiado a filiação na Central.

Hoje, parte efectiva da CGTP-IN, o SPRC tem nos dirigentes Mário Nogueira e Ana Rita Carvalhais os seus representantes no órgão de direcção da Central, num universo de 15 professores. Como nota de relevo, refira-se que os professores estão representados com cerca de 10% dos membros do Conselho, sendo que todos os sindicatos da FENPROF estão representados. Paulo Sucena, Secretário Geral da FENPROF, integrará a Comissão Executiva da CGTP-IN.

Os professores eleitos para o Conselho Nacional são: Abel Macedo (SPN); Ana Rita Carvalhais (SPRC); Augusto Pascoal (SPGL); Isabel Rute Cardoso (SPM); João Paulo Silva (SPN); José Francisco Estevão (SPZS); José Marques Janela (SPZS); Manuel Sá (SPE);

Maria da Fé Carvalho (SPZS); Maria Luisa Cordeiro (SPRA); Mário David Soares (SPN); Mário Nogueira (SPRC); Óscar Soares (SPGL) e Paulo Sucena (FENPROF).

Um SPRC construtivo no 10.º Congresso

O SPRC apresentou ao 10.º Congresso da CGTP-IN um conjunto de propostas (todas integradas no texto final) nos seguintes domínios:

— **SOBRE SERVIÇOS PÚBLICOS:** (...) na Educação o Governo, através da aprovação de um novo regime de gestão para as escolas públicas, pretende impor um modelo empresarial que lhe permita nomear gestores profissionais e de carreira, alheios às dinâmicas pedagógicas que devem orientar as opções de direcção e gestão escolar(...)

— **SOBRE EMPREGO:** (...) [o desemprego] É mais agudo nas regiões do interior onde não existam empregos

valor dos salários reais dos trabalhadores da Administração Pública, do aumento da precariedade laboral, da eliminação do vínculo de emprego público, da redução dos direitos à aposentação, de uma avaliação de desempenho por quotas visando denegar o direito à promoção e progressão na carreira e à crescente partidarização dos cargos dirigentes da Administração Pública, não existe na panóplia de diplomas que o Governo tenta impor - para além desta ofensiva contra os direitos dos trabalhadores - uma única medida que supere os problemas com que os cidadãos se confrontam perante a Administração Pública: a desresponsabilização, a burocracia, as listas de espera no Serviço Nacional de Saúde, os atrasos no pagamento das prestações da segurança social, a demora na emissão de um B.I ou de uma carta de condução e já agora o escândalo de até as contribuições dos trabalhadores do Estado não serem entregues atempadamente nos

sistemas de segurança social. Isto para não falar na aplicação do pacote laboral que está em curso e que, aquando da greve geral de 10/12/02, o ministro Bagão dizia não se aplicar à Administração Pública. Se dúvidas havia nalgumas cabeças, hoje essas dúvidas desapareceram. E, por isso, estivemos nessa greve e estaremos em todas as que forem necessárias.

Paulo Trindade

membro do Conselho Nacional da CGTP-IN, Coordenador da Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública

Grande capital sonha

com um assalto final ao Estado

O capital não desiste e com o PSD/PP

no Governo, tem a esperança de fazer ao Estado um assalto final.

Primeiro, querem enfraquecer os recursos financeiros do Estado. A evasão e a fraude fiscal são uma das mais perigosas armas deles. O diagnóstico está feito, para a combater, há muito que se sabe onde está o mal. Quem não paga são as grandes fortunas, as empresas, a economia clandestina e determinados grupos profissionais. A solidariedade está invertida.

Somos nós, CGTP-IN, que temos de continuar a denunciar e a batalhar para que o Estado cobre os impostos, segundo os rendimentos e o património de cada um e que haja englobamento dos mesmos. Esta é uma luta que tem de ser contínua e sem tréguas para que o Estado adquira as receitas necessárias para poder cumprir, cabalmente, as suas funções e desenvolver a solidariedade.

Em segundo lugar, o Governo e o capital dão uma visão negativista da administração

alternativos e, pelos dados mais recentes, tem vindo a aumentar de uma forma brutal entre os jovens qualificados com grau de licenciatura, com graves reflexos, por exemplo, na classe docente onde existem já hoje várias dezenas de milhares de desempregados. (...)

— **SOBRE EDUCAÇÃO:** (...) A CGTP-IN defende o alargamento do ensino profissional à Escola Pública, exigindo que o Estado assuma as suas responsabilidades, criando as condições necessárias, sobretudo de financiamento, para que esta via seja uma realidade concreta no sistema público de ensino (...)

— **SOBRE EDUCAÇÃO:** (...) [Em relação à educação pré-escolar] Apesar de ter havido progressos, nos últimos anos, no desenvolvimento da rede pública de educação pré-escolar, há ainda um longo caminho a percorrer para que nos aproximemos das taxas de frequência média dos países da U.E.. São necessários avanços na generalização do acesso à Educação Pré-Escolar e

O SPRC, como se sabe, desenvolveu o processo de adesão de uma forma amplamente democrática, com a realização de encontros nos 6 distritos de país e com uma consulta, por voto secreto a todos os associados, tendo, 3/4 dos votantes, apoiado a filiação na Central.

exige-se que a Lei de Bases do Sistema Educativo consagre a obrigatoriedade de frequência no ano que antecede o ingresso no 1.º Ciclo do Ensino Básico (grupo etário dos 5 anos); é indispensável a garantia da gratuidade; é fundamental aumentar o investimento e os apoios para que se eleve a qualidade da educação; é fundamental que para além da resposta educativa seja organizada uma resposta efectiva, adequada e de qualidade no âmbito da componente de apoio à família, que requer espaços, recursos materiais, financiamento e pessoal específico para que esta resposta se articule com as necessidades das famílias. (...)

— **SOBRE EDUCAÇÃO:** (...) No que respeita ao 1.º ciclo do ensino básico, é indispensável que, de uma vez por todas, seja aprovado um Plano Nacional de Emergência para a Requalificação deste sector de ensino.

Aspectos como o financiamento, o reordenamento da rede, o reapetrechamento das salas de aula, a recuperação de edifícios e a organização do trabalho

lectivo dos docentes serão fundamentais e inadiáveis no sentido de este ciclo de ensino, que está na base da formação de todos os cidadãos, responder adequadamente às suas necessidades e às exigências de uma escola nova e adequada aos desafios do nosso tempo. (...)

— **SOBRE EDUCAÇÃO:** (...) [No que concerne ao ensino especial] A CGTP-IN considera que o ante-projecto de Decreto-Lei para a Reforma da Educação Especial e do Apoio Sócio-Educativo não corresponde a estas exigências e provocaria, a ser aprovado, um aumento da exclusão, da segregação e do insucesso escolar e educativo por ser restritivo no conceito de necessidades educativas especiais, chegando ao ponto de negar princípios essenciais da Declaração de Salamanca, bem como diversos preceitos constitucionais.



pública e dos trabalhadores, responsabilizando-os das deficiências e lacunas existentes na prestação das funções sociais de que são os responsáveis, e propõem uma reforma na administração pública que visa objectivamente abrir o caminho para privatizar os serviços públicos e extinguir as funções sociais do Estado.

O necessário combate a esta política não cabe só aos trabalhadores da administração pública. A defesa de uma efectiva melhoria dos serviços públicos e com qualidade, diz respeito a todos os trabalhadores, exigindo uma unidade de acção.

O movimento sindical e a situação dos imigrantes

Três grandes objectivos da CGTP-IN
Hoje, no tempo presente e no espaço do nosso País, a questão das migrações está na ordem do dia.

Portugal hoje é, simultaneamente, um

País de imigração (com cerca de 500 mil imigrantes legalizados e dezenas de milhares de muitos outros sem documentos) e continua a ser um País de emigração (com cerca de 300 mil portugueses a emigrarem legalmente e só na década de 90). (...)

O objectivo principal do nosso trabalho é o de reivindicar a igualdade de condições de trabalho (salários, horários e direitos contratuais) e a efectivação dos direitos sociais e de cidadania. Combater as discriminações é o principal objectivo, ou seja, trabalho igual, salário e direitos iguais.

Igualdade é a palavra chave para salvaguardar os direitos e proteger os níveis sociais existentes.

O segundo grande objectivo é o da legalização de todos os imigrantes não documentados, única forma de combater patrões sem escrúpulos e as redes mafiosas que os exploram. Legalidade é o meio essencial para salvaguardar a sociedade democrática e o

Estado social e combater a criminalidade.

O terceiro grande objectivo é o de exigir do Governo português, e também da União Europeia, políticas e medidas que permitam a integração dos imigrantes nas sociedades de acolhimento. Políticas como as do reagrupamento familiar ou o reconhecimento das habilitações, entre muitas outras são necessárias para se proceder à integração harmoniosa dos imigrantes. Solidariedade e humanismo devem ser os princípios orientadores e a prática real das políticas de imigração.

É por este motivo que a CGTP-IN condenou e combate a nova legislação da imigração do Governo PSD/CDS-PP, a lei 34/2003 e denunciou o seu carácter restritivo e policial.

Carlos Trindade
Membro do Conselho Nacional
da CGTP-IN

- Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo - Entrada gratuita no Palácio de D. Cristóvão de Moura.

- Câmara Municipal de Castanheira de Pêra - 50% desconto no ingresso ao empreendimento "Praia das Rocas".



Visita a Miranda do Douro

3 e 4 de Abril

Miranda do Douro, cidade da província de Trás-os-Montes, sede de concelho e do distrito de bragança. Está situada na parte mais meridional da província, sobre a margem direita do Rio Douro, que a separa da província de Leão, Espanha. Em terreno montanhoso e acantilado. Diz o Padre António Carvalho da Costa, "Coreografia Portuguesa", com outros escritores portugueses, que miranda foi uma cidade importantíssima no tempo dos romanos, que lhe deram o nome de Conticum, depois de Paramica, e por fim de Seponcia.

Dia 3 de Abril (Sábado)

08.00 h - Coimbra (Praça da República)

Celorico da Beira

Vila Nova de Foz Côa

12.30 h -Pocinho (Almoço perto da foz do Rio Sabor)

14.00 h -Visita ao Vale da Vilaríça

15.00 h -Torre de Moncorvo (Museu do Ferro, Oficina Vinária, Igreja Matriz)

16.00 h -Prova de vinho generoso e outros produtos regionais

19.00 h - Miranda do Douro

20.00 h - Jantar (Restaurante Jordão)

Dia 4 de Abril (Domingo)

10.00 h - Visita ao concelho de Miranda do Douro (Guia turístico da Câmara Municipal) Cidade, Arribas do Douro, Constantim, Cicouro, S. Martinho de Angueira

13.00 h - Sendim (almoço no Restaurante Gabriela)

21.00 h - Chegada a Coimbra

Preço por pessoa:

Adulto - 70,00 Euros em quarto duplo

75,00 Euros em quarto single

Crianças (até 12 anos) - 50,50 Euros (dormida no quarto dos pais)

Inclui: Viagem em autocarro; dormida em Hotel com WC privativo; pequeno almoço;

Almoço - junto à foz do Rio Sabor (prato regional - migas de peixe e carne grelhada);

Jantar - Restaurante Jordão (costeletas de cordeiro assadas na brasa);

Almoço - Restaurante Gabriela (posta mirandesa).

Inscrições até 26 de Março



Nome _____ n.º sócio _____

N.º de pessoas que inscreve: adultos _____ crianças _____ Telefone/telemóvel _____

Numerário/Cheque n.º _____ s/ _____ valor (Euros) _____

Prioridade na selecção:

1.ª - Ser sócio do SPRC • 2.ª - Ordem de inscrição • 3.ª - Pagamento integral

DESAFIOS

O carácter reivindicativo da acção desempenhada pelo Sindicato dos Professores da Região Centro é bem evidente quer na defesa dos direitos dos associados, quer na defesa de uma Escola que promova uma educação e ensino de qualidade e para todos. Ao longo dos 30 anos que decorreram após o 25 de Abril, a luta tem sido árdua, agudizando-se de novo nos últimos tempos. Contudo, não tem impedido que outros seus objectivos, expressos no articulado dos Estatutos, tenham sido descurados, nomeadamente no que diz respeito a iniciativas de cariz social, cultural.

■ Nestas áreas, pode o Departamento de Professores Aposentados dar um bom contributo, amenizando o trabalho de outros que, como é óbvio, terão de estar mais disponíveis para a acção reivindicativa e decidiu, numa das suas últimas reuniões, dar seguimento à programação e estudo de algumas iniciativas. A primeira a realizar será no próximo dia 25 de Março, pelas 21 horas, um ENCONTRO COM A MÚSICA, conversa animada pelo nosso associado Manuel Rocha, professor no Conservatório de Coimbra e músico fundador da Brigada Victor Jara. Dentro de algum tempo forneceremos mais detalhes sobre a iniciativa, agora é só para que a apontem na vossa agenda e possam disponibilizar-se a participar nela.

O Departamento iniciou, também, um estudo sobre a viabilidade de criação de um espaço físico, que de momento se poderá denominar por "Casa do Professor", e que teria como objectivos:

- proporcionar o convívio entre



professores/educadores de todos os níveis etários de forma a enriquecer as relações interpessoais e a troca de experiências;

- promover actividades lúdico-culturais;

- estabelecer apoios de ajuda humanitária;

- proporcionar alojamento temporário ou definitivo que responda às necessidades dos sócios

Dirão que é um projecto de grande importância, ambicioso e de resolução difícil. Porém, as dificuldades não devem impedir que nos debrucemos sobre ele. O Departamento de Professores Aposentados aceitou dar asas ao desafio e, independentemente de outras diligências a cumprir, desafia todos os associados e, particularmente os aposentados por maior disponibilidade de tempo, a apresentarem opiniões, sugestões que ajudem a concretizar o estudo, bem como sobre outras iniciativas, por exemplo encontros, passeios, ..., dirigindo-as para o Sindicato, ao cuidado do Departamento de Professores Aposentados.

Como temos referido várias vezes, o Sindicato é o conjunto de todos os

seus associados e será tanto mais forte e melhor responderá aos seus anseios quanto maior for o número dos que participarem activamente na vida da Organização.

Encontro Regional de Professores Aposentados

Chamamos a atenção dos colegas para a comunicação que irão receber, dentro em breve, relativa à realização de um encontro regional de professores aposentados, que terá lugar em **Aveiro** no próximo dia **3 de Março de 2004**.

Este encontro, a exemplo dos anteriores, incluirá várias vertentes: sindical, cultural e, como não podia deixar de ser, gastronómica. Informamos ainda os colegas que, na parte reletiva ao trabalho sindical, além de outros assuntos a serem tratados, terá lugar a eleição de dois delegados, representantes dos professores aposentados, do SPRC, ao VIII Congresso Nacional dos Professores que terá lugar nos dias 17, 18 e 19 de Março de 2004.

COLEGA RECÉM APOSENTADO

ATENÇÃO, já contactou o Sindicato para regularizar a sua situação de sócio?

NÃO ESQUEÇA, ao atingir a aposentação a quota de sindicalizado beneficia de uma redução de 50%, isto é, passa de 1% a 0,5% sobre o valor líquido da pensão. Mas, para que tal aconteça, terá que comunicar ao Sindicato que passou à situação de aposentado e,

- se a quota era paga por desconto automático, através da Caixa Geral de Depósitos, após a comunicação os Serviços do Sindicato procederão de imediato à sua actualização;

- se a quota era descontada no vencimento terá que preencher e devolver ao Sindicato a ficha que este lhe enviará logo que receba a sua comunicação.

NÃO ESQUEÇA, com o seu vínculo ao Sindicato mantém as suas regalias e contribui para o fortalecimento do seu organismo de classe.

O **SPRC/FENPROF** defende os interesses de todos os docentes quer



“A Torre das Letras”, n.º 1
EB1 de Torre de Bera

O vosso jornal é mais simples e limpo. Trata de assuntos importantes como: a “Alimentação”, a “Água”, a “Poesia”, o “Teatro”, etc.. Os desenhos estão bonitos, mas um bocadinho esvaídos. Talvez um pouco mais de tinta. Excelente participação dos alunos. Parabéns, um abraço e até ao próximo número.

“O Escolinhas”
EB1 dos Olivais, Coimbra

A “Azulinha” passou a fazer parte do Agrupamento Vertical Martim de Freitas. Esperemos que a mudança seja para melhor, mas será preciso estar atento. Boa participação dos alunos de todos os anos de escolaridade. Gostámos muito das “Estrelinhas do 1.º ano”. Os desenhos estão apelativos e as actividades começam a surgir. Nota-se empenho da Associação de Pais e Encarregados de Educação. Um abraço para todos os que tornaram possível este “O Escolinhas”.

“Flor do Vale”, n.º 52
Escola Básica do 1.º Ciclo Quinta das Flores - Coimbra

No 1.º período a vossa escola já realizou algumas actividades e algumas visitas. Se continuarem com este ritmo, terão certamente, muitas coisas para contar no fim do ano lectivo. Os desenhos estão muito engraçados, especialmente, aqueles da “Lenda de S. Martinho”. Um abraço para a equipa do jornal e até ao número 53.

“O Alvinho”, n.º 14
Agrupamento Vertical de Escolas de São Pedro de Alva

“O Alvinho” chega às bancas repleto de informação sobre as actividades realizadas pelas escolas do Agrupamento. São de salientar as eleições para a Associação de Estudantes, as entrevistas, a reportagem sobre os

“Lagares de Azeite”, o “Historial da Escola”, a história da freguesia de “Travanca do Mondego” e outros assuntos igualmente importantes. Nota-se uma boa participação da Escola - Sede, das escolas do 1.º ciclo e do jardins de infância. Os professores e alunos evidenciam uma colaboração equilibrada. Parabéns ao Clube de Jornalismo. Até ao próximo número. Um abraço.

“Entre Nós”, n.º 11
E.B. 2,3/S de Vilar Formoso

O vosso jornal dedica-se à informação sobre a existência e o trabalho realizado pelos órgãos da própria escola. Muitas vezes é necessário falar falar destes órgãos, pois, com alguma frequência, professores e alunos não compreendem a verdadeira organização das escolas. Assim no 1.º número do ano lectivo é importante dar essas informações, para que todos possam participar e compreender a vida da escola. Na secção “Farol das Letras” salientamos a breve, mas saborosa entrevista ao grande poeta António Ramos Rosa. E a sorte que tivemos de poder ler no “Entre Nós” dois poemas inéditos do magnifico poeta. O vosso “farol” ficará até ao próximo número. Parabéns.

“O Egas”, n.º 28
Agrupamento Vertical de Escolas de Avanca - Professor Doutor Egas Moniz

“O Egas” revela uma participação equilibrada de professores, alunos e encarregados de educação. Muitas informações sobre actividades realizadas na escola e fora da escola. Colaboração de várias disciplinas, podendo sempre que possível, alargar-se essa colaboração a outras disciplinas. Na secção “Ensaio” nota-se uma excelente participação dos alunos. De salientar, ainda, a colaboração das escolas do 1.º ciclo e dos jardins de infância. Um abraço para o vosso pessoal do Clube de Jornalismo. Até ao próximo.

“Gasta Tinta”
Agrupamento de Escolas de Oiã

“Gasta Tinta” é um jornal asseado e de leitura fácil. Revela uma boa participação das escolas do agrupamento. Gostámos muito dos desenhos das crianças do jardim de infância da Palhaça. Tivemos muito prazer em conhecer o Dr. Fernando Peixinho, patrono da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Oiã e o “Projecto de Inclusão de Crianças Multideficientes da Escola

de Ensino Regular”. Parabéns aos elementos do Clube de Jornalismo. Assim e melhorando, mesmo em tempo de crise, vale a pena a “Tinta Gasta”.

“O Lápis Escritor”, n.º 1
Agrupamento Vertical de Escolas de Vouzela

Desde o início do ano lectivo as escolas do Agrupamento já apresentaram uma panóplia de actividades dignas de registo. Boa colaboração de professores, alunos da E. B. 1 e dos jardins de infância. As diferentes disciplinas marcam presença, mas pode-se chamar também outras a participar. Os clubes parecem entusiasmados com os seus projectos. Força. Um abraço para todos aqueles que tornaram o jornal possível. Até ao próximo número. Parabéns.

“O Recreio”, n.º 40
Agrupamento de Escolas de Tortosendo

“O Recreio” põe-nos ao par do que aconteceu em Tortosendo relatando as actividades que a escola leva a cabo e os acontecimentos que decorrem na vossa terra. Boa participação de alunos e professores, com destaque para a secção “Os Nossos Escritores” onde os alunos mostram os seus dotes no Conto e na Poesia. Além da Escola Básica 2, 3, também, marcam presença as Escolas Básicas do 1.º ciclo e os Jardins de Infância. Jornal bem estruturado. Parabéns. Um abraço.

“O Perdigoto”, n.º 19
Agrupamento de Escolas Cidade de Castelo Branco

O editorial de “O Perdigoto” é um bom texto de reflexão sobre o processo de constituição do Agrupamento, sobre a sua existência e, ainda, sobre as dificuldades encontradas e a necessidade de as superar. O Jornal revela as actividades organizadas pelas escolas e tem uma boa participação dos alunos das escolas do Agrupamento. Gostámos muito dos testemunhos dos alunos da Secundária que frequentaram a 2,3. Revelam bem o carinho e alguma saudade dos tempos passados na “Cidade de Castelo Branco”. Bom trabalho. Um abraço para a “malta” do Clube de Jornalismo.

“Dom Egas”, n.º 12
Escola ES/3 D. Egas Moniz - Resende

O vosso jornal trata assuntos importantes: poluição, desporto e avaliação. Gostámos do texto dramático “Confissões”. Sugerimos aos elementos do “Clube do Jornal” que envidem esforços para que mais elementos da comunidade educativa colaborem e participem no jornal. Ficamos a aguardar o próximo “Dom Egas”, se possível, com mais propostas e mais sonhos. Um abraço aos elementos do “Clube do Jornal”. Força.

“Pena Jovem”, n.º 34
Escola EB 2, 3/Sec. de Penalva do Castelo

“Pena Jovem” é um jornal bem organizado e com uma participação equilibrada de alunos e professores. Não

deixaram passar o “55.º Aniversário da Declaração Universal dos Direitos do Homem” e gostámos do texto “Vamos Copiar os Direitos Humanos” onde se lembra que “Portugal foi o primeiro país a abolir a pena de morte na sua legislação”. O jornal mostra estar atento ao que se passa na escola e fora dela.

“O outro lado de...” é uma secção que deve continuar, pois “este lado” aprende com as experiências, contadas do “outro lado”. Parabéns. Até ao próximo número. Um abraço ao “pessoal” do Clube do Jornalismo.

“O Moscardo”, n.º 15
Escola Secundária de Estarreja

A capa e a contracapa deste “Moscardo” valem, só por elas, a edição. Na capa, a cara de um homem onde palavras da contracapa podem ser lidas: solidão, tristeza, fome, vazio, choro, sofrimen-

to, horror, medo, imprevisto, mentira. Na capa, a cara de uma criança com um olhar inocente, mas da contracapa gostaríamos que a palavra Esperança fosse uma certeza no seu rosto. Jornal bem construído e empenhado, textos que ajudam à reflexão, fotografias engraçadas e “bem apanhadas”, informações sobre as actividades da escola. Trabalho compensado. E sempre os Direitos Humanos. Parabéns ao “Clube dos Direitos Humanos” e a todos os que colaboraram neste número. Um abraço.



PÁGINA DO SPRC AUMENTA AS SUAS VISITAS E ESTÁ LIGADA COM TODO O MUNDO

É extraordinariamente elevado o número de pessoas que visitam a página WEB do SPRC. No último ano (de 20 de Janeiro de 2003 a 20 de Janeiro de 2004) www.sprc.pt foi visitada 1.507.584 vezes o que corresponderia (não fosse a história das médias dizer-nos que nalguns meses é muito mais para que noutros seja muito menos) a cerca de 125.632 visitas, ou seja, dentro da mesma lógica: 4.188 visitas por dia, 174 por hora e 3 por minuto.

É extraordinário, em cada minuto que passa, em média, o SPRC está online com 3 pessoas.

De referir como bastante importante é o facto de, entre os meses de Agosto e Outubro, em apenas três meses, portanto, o site do SPRC foi visitado 883.199 vezes, ou seja, 249.399 vezes por mês, 8.313 por dia, 346 vezes por hora, 6 vezes por minuto. Um aumento de 100%, relativamente à média anual, justificadíssimo por ocorrer no período de divulgação das colocações dos professores e de grande contestação pela forma como as colocações decorreram

este ano lectivo.

De referir, ainda, que uma elevada percentagem de visitas vem de diversas partes do mundo, dos Estados Unidos da América a Timor Lorosae, da Noruega à Nova Zelândia.

Trata-se de uma estatística elogiosa para o SPRC que, no entanto, exige uma permanente actualização de qualidade.

Departamento de Informação

ENSINO SUPERIOR E INVESTIGAÇÃO CARTA DE DIREITOS

A FENPROF apresenta a todos os que exercem funções docentes no Ensino Superior e de investigação uma Carta de Direitos, que engloba os docentes das universidades, os docentes dos institutos superiores politécnicos e os investigadores. Além dos direitos relativos às diferentes categorias, o documento inclui um conjunto de “direitos reclamados pela FENPROF”, que são assim sintetizados:

1. Direito a um lugar de quadro na carreira para todos os docentes que se encontrem a satisfazer necessidades permanentes, que seria de nomeação inicial provisória até à obtenção de nomeação definitiva;
2. Direito a colocação noutras funções públicas para todos quantos se vejam impedidos de prosseguir na carreira docente, desde que tenham prestado bom e efectivo serviço por um período de tempo a definir;
3. Direito ao subsídio de desem-

prego, no caso de cessarem funções sem haverem denunciado os contratos por sua iniciativa;

4. Direito a um adequado número de oportunidades para progressão na carreira.

Para mais pormenores consultar:



N@VEG@NDO... N@VEG@R É PRECISO

Poetas e pintores surrealistas
www.jacm.net/surrealismo

Pedro Nunes
bnd.bn.pt/ed/pedro-nunes

História da Fotografia
www.rleggat.com/photohistory

Mario Vargas Llosa
www.mvargasllosa.com

Internacional da Educação
www.ei-ie.org

Sindicato dos Jornalistas
www.jornalistas.online.pt

Observatório Europeu do Racismo e da Xenofobia
www.eumc.eu.int